



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.460

João Pessoa - Sábado, 28 de Novembro de 2009

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
Internet: www.mp.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:

Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

Subprocurador-Geral de Justiça:

Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

Corregedor-Geral do Ministério Público:

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Secretário-Geral:

Prom. Bertrand de Araújo Asfora

1º C A O P - João Pessoa

Coordenador:

Prom. Ádrio Nobre Leite

2º C A O P - Campina Grande

Coordenador: Luis Nicomedes de Figueiredo Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado

Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias

Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Doriel Veloso Gouveia

Proc. Marcus Vilar Souto Maior

Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. José Raimundo de Lima

Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho

Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano

Proc. Josélia Alves de Freitas

Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena

Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Proc. Antonio de Pádua Torres

Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
(Presidente)

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

Proc. José Raimundo de Lima

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias

Proc. Nelson Antonio Cavalcante Lemos

Proc. Otanilza Nunes de Lucena

Prom. Bertrand de Araújo Asfora (Secretário)

OAB
Ordem dos Advogados do Brasil

OAB
Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional da Paraíba

PROCESSO Nº 20141/2009
REPRESENTANTE: DRA. SHEILA MARIELLI MORGANTI RAMOS
REPRESENTANTE: DR. E. A. B. F. OAB-PB Nº 7619
RELATOR: DR. EVANDRO JOSÉ BARBOSA

EXTINÇÃO DE PROCESSO

Entendo que a representação apresenta elementos de convicção, cuja decisão poderá ser conhecida na forma do art. 330, I do CPC, subsidiariamente aplicável ao processo ético-disciplinar, e em assim sendo não vislumbrando motivação que justifique o prosseguimento regular do processo, razão pela qual julgo extinto o presente processo, com supedâneo no art. 269, I, do CPC, por consequência, decorrido o prazo recursal seja o feito arquivado.
João Pessoa, 23 de novembro de 2009.

EVANDRO JOSÉ BARBOSA
Relator

EDITAL PARTICULAR

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
JUÍZO DE DIREITO
DA 11ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
Fórum Cível Des. Mário Moacyr Porto, 4º andar
AV. João Machado, 532 – Jaguaribe, J. Pessoa – PB

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS
A Dra. SILMARY ALVES DE QUEIROGA VITA, MM. Juíza em Substituição da 11ª Vara Cível da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo da 11ª Vara Cível, no Fórum Cível Des. Mário Moacyr Portos, 4º andar, Jaguaribe, n/capital, tramitam os autos da Ação MONITORIA (Processo nº 2002003050659-2), movida pelo BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A contra FERPLAS FERREIRA PLÁSTICOS LTDA e outros. E como não foi possível ser a promovida encontrada na forma do art. 231 inc. III, do CPC. Fica através deste, CITADOS (A)(S): FERPLAS FERREIRA PLÁSTICOS LTDA, CNPJ 41.217.720/0001/90, atualmente com sede em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias pagar o principal de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), acrescido de correções e demais cominações legais, satisfazendo a dívida o réu, ficará isento de custas e honorários advocatícios fixados, entretanto este, para o caso de não cumprimento, no valor de 20% do valor da causa, podendo ainda, neste prazo o réu oferecer EMBARGOS, cujo prazo iniciará a partir do término do prazo do edital. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz de Direito a expedição deste EDITAL, que deverá ser publicado no DJ e duas vezes em jornal de circulação local, bem como, afixado no átrio do Fórum CUMPRADO. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2009. Eu, (ass. Ilegível) Analista/Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.
SILMARY ALVES DE QUEIROGA VITA
Juíza de Direito

JUSTIÇA FEDERAL

1ª VARA FEDERAL
DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA
Juiz Federal
Nº. Boletim 2009.000109

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA

Expediente do dia 24/11/2009 11:57

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

1 - 2005.82.00.013562-4 ROOSEVELT CAVALCANTE CESAR (Adv. DIRCEU ABIMAEL DE SOUZA LIMA, GUILHERME MELO FERREIRA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Em cumprimento ao Provimento nº 001 de 25/03/2009, do Egrégio TRF da 5ª Região, art.

87, item 06, vista à parte autora sobre petição apresentada pelo perito (fls. 190).

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO

Expediente do dia 24/11/2009 11:57

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

2 - 2005.82.00.009576-6 JOSEFA MADALENA MASCENA (Adv. SIMAO RAMALHO DE ANDRADE) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. ROSANA NOBREGA DE FREITAS DIAS). ... 4-...intimem-se as partes, do inteiro teor da Requisição de Pagamento expedida, nos termos da Resolução 055/2009 do CJF. 5-Prazo de 05 (cinco) dias. 6-Sem manifestação, remeta-se a Requisição de Pagamento acima referida ao eg. TRF-5ª Região.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

Expediente do dia 24/11/2009 11:57

2 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

3 - 2009.82.00.000274-5 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. EDSON VIRGINIO CAVALCANTE JUNIOR) x ANTONIO CAXIAS DE LIMA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). ...7. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 267, V, declaro extinto o presente feito sem resolução do mérito e determino a criação de um apenso contendo os documentos deste processo e que deverá ficar vinculado à Ação Civil Pública nº. 008.82.00.009284-5 para servir como elemento de prova. 8. Traslade-se, para a ação acima referida, cópia desta sentença. 9. Transitada em julgado e após cumprimento integral, remetam-se os autos ao Setor de Distribuição, para arquivamento com baixa.

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

4 - 99.0013256-4 SINDICATO DOS TRAB. EM SERV. PUB. FEDERAL NO ESTADO DA PB-SINTSERF/PB (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, JALDELENIOS REIS DE MENESES, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES) x INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTÓRICO E ARTISTICO NACIONAL - IPHAN (Adv. PAULO VELLOSO PINTO). ...09.-Intimem-se as partes, por mandado, do inteiro teor da Requisição de Pagamento a ser expedida, nos termos artigo 12 da Resolução nº 559/07 do CJF. 10.- Prazo de 05 (cinco) dias. 11.- Sem manifestação, remeta-se a Requisição de Pagamento acima referida ao Eg. TRF da 5ª Região.

Total Intimação : 4
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
ANTONIO BARBOSA FILHO-4
DIRCEU ABIMAEL DE SOUZA LIMA-1
EDSON VIRGINIO CAVALCANTE JUNIOR-3
GUILHERME MELO FERREIRA-1
ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-4
JALDELENIOS REIS DE MENESES-4
JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES-4
PAULO VELLOSO PINTO-4
ROSANA NOBREGA DE FREITAS DIAS-2
SEM ADVOGADO-3
SEM PROCURADOR-1
SIMAO RAMALHO DE ANDRADE-2

Setor de Publicação
ROMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO
Diretor(a) da Secretaria
1ª. VARA FEDERAL

1ª. VARA FEDERAL
DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA
Juiz Federal
Nº. Boletim 2009.000111

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA

Expediente do dia 26/11/2009 16:35

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

1 - 2001.82.00.002705-6 UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA - SINTSERF (Adv. MÔNICA DE SOUSA

ROCHA BARBOSA, CAIUS MARCELLUS DE A. LACERDA, RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA). ...17. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 269, II, e 741 e seguintes, julgo parcialmente procedentes os embargos à execução propostos pela UNIÃO em desfavor do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA-SINTSERF/PB e fixo o crédito exequendo em R\$ 662.448,06 (seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e seis centavos), em janeiro/2007, conforme cálculos (fls. 496/513) da Contadoria deste juízo. 18. Honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre a diferença entre o valor executado e devido, distribuídos igualmente em razão da sucumbência recíproca, ex vi do CPC, art. 21. 19. Traslade-se cópia desta sentença e dos cálculos (fls. 496/513) da Contadoria do juízo para os autos principais, com a devida certificação.

1 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

2 - 2000.82.00.009443-0 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. OMARBRADLEY OLIVEIRA DE SOUZA) x MUNICIPIO DE JOAO PESSOA (Adv. ROBERTO NOGUEIRA GOUVEIA, SANDRO TARGINO DE SOUZA CHAVES, JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO, ÉRIKA OLIVEIRA DEL PINO, JOCIELHA DE ALMEIDA ALVES, RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA, YURI OLIVEIRA ARAGAO, ROBERTA MARIA FEITOSA, LUIZ PINHEIRO LIMA, PATRICIA PAIVA DA SILVA, RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA, ITALO RICARDO AMORIM NUNES, GIULIANNA MARIZ MAIA VASCONCELOS BATISTA, NORTON F MOREIRA C FILHO, PALLOMA THALITA TARGINO CHAVES CORDEIRO PASSOS, LAURIMAR FIRMINO DA SILVA, INES MARIA DA SILVA, RIVALDO PEIREIRA GUEDES, GENE SOARES PEIXOTO, GERALDO RIBEIRO DE QUEIROZ, MARIA GERMANA DE O. LIMA MODESTO, JOSE DE ALMEIDA E SILVA, ROSSANA ALBERTI GONCALVES LUCENA) x JOSIVALDO FRANCISCO BORGES E OUTROS (Adv. WALDEMIR F. DE AZEVEDO) x MARIA DA GUIA CALIXTO DOS SANTOS E OUTRO. 2 - Intimadas as partes para especificar provas (fls. 337/338), o A. IBAMA apresentou laudo de vistoria (fls. 339/341) e requereu (fls. 343/344) o chamamento de novos compradores de imóveis localizados na área objeto da lide; o R. MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA requereu vista dos autos (fls. 346), produção de prova pericial e inspeção judicial (fls. 349). 3 - O MPF opinou (fls. 351/352) pelo deferimento da citação desses novos proprietários (item 02, supra) e pela intimação do MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA para detalhar e justificar seu requerimento de produção de provas. 4 - Entretanto, já consta dos autos (fls. 329/330) decisão irrecorrida, fundamentada no CPC, art. 46, parágrafo único, que limitou o número de litisconsortes facultativos nesta lide, porquanto as tentativas de citação de todos os proprietários das casas vinham obstando o desenvolvimento regular do processo; essa mesma decisão facultou ao A. IBAMA a promoção de novas vistorias com o fim de intentar outra ação em desfavor dos atuais donos de outras construções supostamente irregulares, instaladas em área de preservação ambiental. 5 - Aquela decisão (fls. 329/330) estabilizou a lide do ponto de vista subjetivo, de que, agora, qualquer alteração em relação aos proprietários dos imóveis ditos irregulares implicaria que os novos ocupantes ou proprietários recebessem o processo no estado em que se encontra, não havendo inovação de parte, segundo o CPC, arts. 42 e 264. 6 - Portanto, o presente feito deve prosseguir apenas com os RR já citados e qualificados nos autos. 7 - Por outro lado, o pedido de prova pericial e de inspeção judicial, formulado pelo R. MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA, não deve prosperar, eis que, para o deslinde da questão, é suficiente a prova documental dos autos (inclusive com relatórios de vistorias), submetida ao contraditório sem que houvesse impugnação capaz de infirmá-la; ademais, já há nos autos indicação suficiente da atual situação ambiental do local em referência e não foi demonstrada a necessidade de realização de outras diligências. 8 - Isto posto, indefiro os pedidos de citação de novos litisconsortes, de produção de prova pericial e de inspeção judicial, por falta de fundamento legal e ausência de interesse processual. 9 - Ao Distribuidor, para as anotações referentes aos novos advogados do R. MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA. 10 - Defiro o pedido (fls. 346 e 349) formulado pelo R. MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA, de vista dos autos fora de cartório, pelo prazo de 24 (vinte e quatro horas), para fotocopiar as peças, tendo em vista que ainda terá outro prazo sucessivo. 11 - O prazo de 24 (vinte e quatro) horas concedido ao R. MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA (item 10, supra) correrá primeiro e, sucessivamente e independentemente de nova intimação, fluirá o prazo para todos os RR. (item 12, abaixo). 12 - Intimem-se os RR. desta decisão e do teor do laudo de vistoria (fls. 339/341); prazo de 10 (dez) dias. 13 - Por último, vista ao MPF. 14 - Em seguida, conclusos para sentença.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS

DOS PELO MM. JUIZ FEDERAL BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO

Expediente do dia 26/11/2009 16:35

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

3 - 2003.82.00.004634-5 MONICA CALDAS DE MIRANDA HENRIQUES (Adv. MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA, BENEDITO HONORIO DA SILVA). ... 3-...intimem-se as partes, do inteiro teor da Requisição de Pagamento expedida, nos termos da Resolução 055/2009 do C.J.F. 4-Prazo de 05 (cinco) dias. 5-Sem manifestação, remeta-se a Requisição de Pagamento acima referida ao eg. TRF-5ª Região.

240 - AÇÃO PENAL

4 - 2003.82.00.007518-7 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. ANTONIO CARLOS PESSOA LINS) x ROBERTO ANTONIO AUGUSTO RAMENZONI E OUTRO (Adv. FLÁVIO SOGAYAR JÚNIOR, FABIO CIUFFI, HOMERO FLESCHE) x ROQUE BATISTA (Adv. ANTONIO CARLOS DE MATOS RUIZ FILHO) x ELISABETH MASIERO DE ALMEIDA (Adv. ALFREDO HENRIQUE DE AGUIRRE RIZZO, GIOVANA VALENTINO, ALEXANDRE LETIZIO VIEIRA) x ROMEU APARECIDO BONITATIBUS (Adv. SOFIA ECONOMIDES FERREIRA, ANDRE FERNANDO ISSA) x SEVERINO ISMAEL DA COSTA FILHO (Adv. ELMANO CUNHA RIBEIRO). 1 -Informe-se conforme requerido (fls.767). 2 -Defiro o pedido do MPF (fls.772/774) e determino a expedição de Carta Precatória para a inquirição das testemunhas de acusação Sérgio Antônio Bordin (Seção Judiciária do Rio Grande do Sul - Subseção de Santa Maria) e Marcos Antônio de Oliveira Barbosa (Seção Judiciária do Rio Grande do Norte). 3 -Intimem-se. 4 -Ciência ao MPF.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

Expediente do dia 26/11/2009 16:35

31 - AÇÃO PENAL PÚBLICA (PROCEDIMENTO CRIMINAL COMUM)

5 - 2006.82.00.004043-5 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. ROBERTO MOREIRA DE ALMEIDA) x JOSE SANTANA FILHO E OUTROS (Adv. MANOLYS MARCELINO P DE SILANS, FELIPE AUGUSTO F. DE N. DEODATO, ANDRE LUIZ COSTA GONDIM, JOCELIO JAIRÓ VIEIRA, ITALO RICARDO AMORIM NUNES, VITOR AMADEU DE MORAIS BELTRAO, CLEANTO GOMES PEREIRA, ITALO RICARDO AMORIM NUNES, ITALO RICARDO AMORIM NUNES, MANOLYS MARCELINO P DE SILANS, LIDIANE DE MELO MUNIZ, RAULINO MARACAJA COUTINHO, ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES). 2. Este processo está em fase de instrução e o MPF requereu (fls. 317) a oitiva do acusado JOÃO BATISTA SOARES e a inquirição da testemunha Ricardo Coutinho. 3. Todavia, o acusado JOÃO BATISTA SOARES, já interrogado (fls. 72/75), posteriormente foi eleito Prefeito Municipal de Caaporã/PB (fls. 329 v). 4. A condição especial desse acusado subtrai deste Juízo a competência para o julgamento do feito, como se deprende de iterativa jurisprudência (por exemplo: STJ 5ª Turma, HC - 13508 DJ Data: 16/04/2001 p.00109 JBC Vol:00041 P.00338 e TRF 1ª Região, AGIP 200701000506240, e-DJF1 Data: 14/07/2008 p.09). 5. Isto posto, com fundamento no CPP, art. 69, inciso I, declaro a incompetência deste juízo para conhecer o feito, e, consequentemente, determino a imediata remessa dos autos ao TRF da 5ª Região...

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

6 - 2003.82.00.007529-1 IVONETE DE SOUSA LIMA DA SILVA E OUTROS (Adv. ALEXANDRE RAMALHO PESSOA, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. JOSE GALDINO DA SILVA

FILHO). ... 7- ...intimem-se as partes do inteiro teor da RPV, nos termos da Resolução nº 559/2007 do C.J.F. 8- Prazo: 05 (cinco) dias. 9- Sem manifestação, remeta-se a RPV ao TRF/5ª Região.

Total Intimação : 6
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ALEXANDRE LETIZIO VIEIRA-4
 ALEXANDRE RAMALHO PESSOA-6
 ALFREDO HENRIQUE DE AGUIRRE RIZZO-4
 ANDRE FERNANDO ISSA-4
 ANDRE LUIZ COSTA GONDIM-5
 ANTONIO CARLOS DE MATOS RUIZ FILHO-4
 ANTONIO CARLOS PESSOA LINS-4
 BENEDITO HONORIO DA SILVA-1,3
 CAIUS MARCELLUS DE A. LACERDA-1
 CLEANTO GOMES PEREIRA-5
 ELMANO CUNHA RIBEIRO-4
 ÉRIKA OLIVEIRA DEL PINO-2
 FABIO CIUFFI-4
 FELIPE AUGUSTO F. DE N. DEODATO-5
 FLÁVIO SOGAYAR JÚNIOR-4
 GENE SOARES PEIXOTO-2
 GERALDO RIBEIRO DE QUEIROZ-2
 GERSON MOUSINHO DE BRITO-6
 GIOVANA VALENTINO-4
 GIULIANNA MARIZ MAIA VASCONCELOS BATISTA-2
 HOMERO FLESCHE-4
 INES MARIA DA SILVA-2
 ITALO RICARDO AMORIM NUNES-2,5
 JOCELO JAIRÓ VIEIRA-5
 JOCELHA DE ALMEIDA ALVES-2
 JOSE DE ALMEIDA E SILVA-2
 JOSE GALDINO DA SILVA FILHO-6
 JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA-3
 JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO-2
 LAURIMAR FERMINO DA SILVA-2
 LIDIANE DE MELO MUNIZ-5
 LUIZ PINHEIRO LIMA-2
 MANOLYS MARCELINO P DE SILANS-5
 MARIA GERMANA DE O. LIMA MODESTO-2
 MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES-3
 MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA-1,6
 NORTON F MOREIRA C FILHO-2
 OMARBRADLEY OLIVEIRA DE SOUZA-2
 PALLOMA THALITA TARGINO CHAVES CORDEIRO PASSOS-2
 PATRICIA PAIVA DA SILVA-2
 RAULINO MARACAJA COUTINHO-5
 RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA-1,2
 RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA-2
 RIVALDO PEREIRA GUEDES-2
 ROBERTA MARIA FEITOSA-2
 ROBERTO MOREIRA DE ALMEIDA-5
 ROBERTO NOGUEIRA GOUVEIA-2
 ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES-5
 ROSSANA ALBERTI GONCALVES LUCENA-2
 SANDRO TARGINO DE SOUZA CHAVES-2
 SOFIA ECONOMIDES FERREIRA-4
 VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-6
 VITOR AMADEU DE MORAIS BELTRAO-5
 WALDEMIR F. DE AZEVEDO-2
 YARA GADELHA BELO DE BRITO-6
 YURI OLIVEIRA ARAGAO-2

Sector de Publicacao
ROMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO
 Diretor(a) da Secretaria
 1ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – 5ª REGIÃO
<http://www.jfpb.gov.br>
2ª VARA – BOLETIM Nº 2009/089
“Qualidade total é o comprometimento de todos que integram a instituição em busca de qualidade”

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

Expediente do dia 19/11/2009 16:14

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

2 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

1 - 2003.82.00.009615-4 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. ANTONIO EDILIO MAGALHAES TEIXEIRA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x PEDRO MANOEL SOARES E OUTROS (Adv. ARINALDO VIEIRA CRISPIM). ISTO POSTO, intimem-se (...) os Réus para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem razões finais (art. 454, § 3º do CPC). Cumpra-se, com prioridade, haja vista se tratar de feito incluído na Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça.

28 - AÇÃO MONITÓRIA

2 - 2009.82.00.001231-3 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x VAL INFORMÁTICA, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA. E OUTROS (Adv. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO). ISTO POSTO, julgo procedente, em parte, o pedido monitorio, para declarar a Autora credora dos Réus do montante apurado pela Seção de Cálculos às fls. 82/83 (R\$16.196,93), apurado para 11/02/2009, e declaro nula a cláusula décima-segunda do Contrato de Crédito Bancário (Cheque Azul Empresarial - CROT Pessoa Jurídica) nº 13.0037.197.00001315-0, no ponto em que prevê a utilização sobre os débitos da taxa de rentabilidade, ficando convertido o mandado inicial em mandado executivo, nos termos do artigo 1.102c, § 3º, do CPC. Sucumbência recíproca (art. 21 do CPC). Custas ex lege. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006,

nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intime-se. Transitada em julgado, expeça-se, após a apuração do débito atualizado pela Seção de Cálculos, mandado de intimação dos Réus para pagamento dos débitos nos termos do art. 475-I do CPC. JPA, 17.11.2009

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

3 - 97.0002307-9 SINDICATO DOS TRAB. EM SERV. PUB. FEDERAL NO ESTADO DA PB-SINTSERF/PB (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JALDELENIOS REIS DE MENESES, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES, MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA) x SINDICATO DOS TRAB. EM SERV. PUB. FEDERAL NO ESTADO DA PB-SINTSERF/PB x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. ISTO POSTO: 1) Não conheço do pedido de anulação da rescisão do contrato de honorários advocatícios promovida pelo sindicato-autor; 2) Declaro o direito dos advogados que atuaram na fase de conhecimento à percepção dos honorários advocatícios sucumbenciais e contratuais; 3) Abra-se vista ao SINTSERF/PB sobre o pedido de assistência formulado pelos advogados Sérgio Ricardo Alves Barbosa e Ricardo Figueiredo Moreira às fls. 444/446. JPA, 17.11.2009

4 - 2003.82.00.004987-5 MARIA DA PENHA SANTOS MARINHO E OUTRO (Adv. MARCUS ANTONIO DANTAS CARREIRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO). Vista às partes da informação prestada pela Seção de Cálculos (fls. 206/207). Publique-se.

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

5 - 2009.82.00.005374-1 JOSE EDMAR GOUVEIA DA COSTA (Adv. PAULO CRISTOVÃO ALVES FREIRE, MARCUS FREIRE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). Intime-se o Embargante, pessoalmente, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito (art. 267, § 1º do CPC). JPA,

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

6 - 2002.82.00.003975-0 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (Adv. PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA, MARIA JOSE DA SILVA, ASCIONE ALENCAR CARDOSO) x EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT x PRESTES-PRESTAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS (Adv. ADERBAL QUEIROZ MONTEIRO FILHO) x PRESTES-PRESTAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS. Requer a Exequente (fls. 232) a "... desconsideração da personalidade jurídica da empresa, em razão dos indícios de dissolução irregular da sociedade...". Isto posto, comprove a Exequente, em 10 (dez) dias, eventual dissolução da sociedade executada Prestes - Prestação e Serviços Técnicos de Seguro. Publique-se. JPA,

7 - 2002.82.00.007721-0 FARMACIA CANALFARMA LTDA E OUTROS (Adv. DIRCEU ABIMAEL DE SOUZA LIMA, GUILHERME MELO FERREIRA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. NELSON CALISTO DOS SANTOS, OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA). Intime-se o Conselho Regional de Farmácia do Estado da Paraíba - CRF/PB para, no prazo de 30(trinta) dias, comprovar o integral cumprimento da obrigação de fazer ou requerer o que entender de direito, observando as alegações levantadas pelos exequentes às fls. 458/459. Publique-se. JPA,

8 - 2006.82.00.003478-2 CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA - COREN/PB (Adv. CARMEN RACHEL DANTAS MAYER, MIRIAM NUNES M. F. RAMOS, VIVIAN STEVE DE LIMA) x FEDERACAO PARAIBANA DE FUTEBOL (Adv. MARIA DO SOCORRO LULA LEITE), ao Exequente do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)s)Executado(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

9 - 2006.82.00.006739-8 UNIÃO (Adv. ANDRE NAVARRO FERNANDES, CATARINA SAMPAIO) x EDSON JORGE MACIEL (Adv. JOSE RICARDO PORTO, THIAGO LEITE FERREIRA, ROBERTA DE LIMA VIÉGAS, HALYSSON LIMA MENDES). Intime-se o executado para, no prazo de 05(cinco)dias, juntar aos autos o comprovante de pagamento referente ao mês de outubro de 2009, ficando desde já ciente de que deverá apresentar os comprovantes das demais parcelas, independente de intimação. Suspendo a execução pelo período do parcelamento, até janeiro de 2011. Decorrido o prazo, certifique-se e dê-se vista ao Exequente para requerer o que entender de direito. Publique-se. Intime-se(remessa).

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

10 - 2003.82.00.004291-1 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. VALCICLEIDE A. FREITAS) x RICARDO JOSE CARVALHO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE E OUTRO (Adv. VITAL BEZERRA LOPES). Defiro, mais uma vez, a dilação de prazo requerida pela CAIXA às fls. 280. Aguarde-se por mais 30 (trinta) dias. Publique-se.

11 - 2007.82.00.009261-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x FLAVIO SALES FALCAO (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, suspendo a execução, no aguardo de nova provocação da exequente. Arquivem-se os autos na Secretaria, sem baixa na distribuição. Publique-se.

111 - IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA LITISCONSORCIAL OU SIMPLES

12 - 2008.82.00.002486-4 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (Adv. JOSÉ GUILHERME FERRAZ DA COSTA, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA) x MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL (Adv. DEMETRIUS CASTOR DE ALBUQUERQUE CRUZ) x PRONCON/PB (Adv. DEMETRIUS CASTOR DE A. CRUZ, ODON BEZERRA) x PRONCON JOÃO PESSOA (Adv. SEM ADVOGADO) x SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES - SINDICOM (Adv. FERNANDO JARDIM RIBEIRO LINS, RICARDO DO N. CORREIA DE CARVALHO) x ALESAT COMBUSTÍVEIS S/A (Adv. WILSON GOUVEIA MODESTO, BERNARDO TAVARES QUINTANS SOBRINHO, MARILIA PEREIRA CAVALCANTI M. LIMA, CAIUS MARCELLUS DE A. LACERDA, FABIANA SILVA FONSECA) x ELLO - PUMA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S/A (Adv. WALTER GIUSEPPE ALCANTARA MANZI, MANOEL LUIZ DE FRANÇA NETO, LEONARDO RAMALHO LUZ, PAULO ROSENBLATT, RENATA VIRGINIA NEUMANN MONTEIRO, ADRIANA LEITE COUTINHO, ARTHUR DE SOUZA LEÃO SANTOS, BÁRBARA SANTOS GUEDES, CARINA CAVALCANTI DE MORAIS) x ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA (Adv. ROBERTO TRIGUEIRO FONTES, FÁBIO DE POSSÍDIO EGASHIRA, RODRIGO CESAR CALDAS DE SA, ANA CAROLINA FERREIRA DE MELO BRITO, MARIANA RAMOS BARBOSA PONTUAL, POLLYANNA STELITANO ESTRELA) x COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA (Adv. JOAQUIM CORREIA DE CARVALHO JUNIOR, FERNANDO JARDIM RIBEIRO LINS, FLAVIA MARIA T.C.DE CARVALHO, RICARDO JOSÉ LUCAS PRAGANA FILHO, ANA CLÁUDIA VEIGA SÁ PEREIRA, JAPHET DE MEDEIROS ACCIOLY NETO, SÉRGIO ALVES LONGO, GISELA DO N. DORNELAS CÂMARA) x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A (Adv. ROGÉRIO SANTANA DA SILVA, LEONARDO IORIO MOREIRA, ADELIDE PEREIRA DA SILVA, FERNANDO REIS VIANNA, VALÉRIA NEVES SALAZAR, ALEXANDRE PORTUGUAL PAES, JOSÉ GUILHERME FONTES DE AZEVEDO COSTA, ANDRÉ MACHADO ABRITTA, EDSON CAVALCANTI SCHETTINE DE AGUIAR, MARIA ELIZABETH DE BARROS COBRA, MARCELO GOUVEA MACIEL, ANTONIO CARLOS JEBE LOUREIRO, DANIEL GONÇALVES CAMPOS, ESER BARBALHO MAIA JUNIOR, JORGE ARCHILIA DANIEL, LEONARDO MOLL ARRUDA, LUCIANA DO CARMO GIORDANO, MÁRCIO ANTONIO DE JESUS LOPES, SILVINO CRISANTO MONTEIRO, ARLINETTI MARIA LINS, CARMEN RACHEL DANTAS MAYER) x S DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA (Adv. DANIEL HENRIQUE ANTUNES SANTOS, RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO, ALEXANDRE SOUZA DE MENDONÇA FURTADO, FABIO ANDRADE MEDEIROS, EDUARDO MONTEIRO DANTAS, JOAO VAZ DE AGUIAR NETO) x SATELITE DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S/A (Adv. ANDREA SYLVIA DE L. VARELLA FERNANDES, ADRIANA FERREIRA DA COSTA AGUIAR, IANA FERNANDES DA COSTA, ANA CAROLINA OLIVEIRA LIMA PORTO, ANA PATRICIA DE AZEVEDO BORBA) x DISTRIBUIDORA SHELL BRASIL S/A (Adv. CARLOS KOCH DE CARVALHO NETO, ARTHUR EDUARDO DE OLIVEIRA CARVALHO) x DISTRIBUIDORA TEMAPE LTDA (Adv. ROBSON SILVA CARVALHO, JACIRA FERREIRA DA SILVA, ROMÁRIO KYRILLOS BATISTA PEREIRA, FLÁVIA ROSA LIMA DE LIMA SANTOS, LUCIA MARIA VALENÇA BARCELAR, CAROLINE RIBEIRO SOUTO BESSA, ARTHUR ALVES NETO, MARCO ANTONIO VALENÇA MEIRA) x CHEVRON BRASIL LTDA (Adv. AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE). Intime-se o Impugnado para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, cópia do seu estatuto social. JPA, 28.10.2009

137 - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO

13 - 2008.82.00.006566-0 JOAO ANTONIO DE SOUZA (Adv. DEORGE ARAGAO DE ALMEIDA, MARTINHO FAUSTINO XAVIER JUNIOR, KARLA SUINY DE ALMEIDA MANGUEIRA GUEDES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro o pedido de dilação de prazo requerido pela CAIXA. Prazo: 10(dez) dias. P.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

14 - 2000.82.00.009343-7 MARIA ALDINETE SILVA FEITOSA (Adv. JOSE CHAVES CORIOLANO) x MARIA ALDINETE SILVA FEITOSA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Satisfeita a obrigação (correção dos depósitos), certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, facultado o desarquivamento e a promoção do cumprimento quanto à verba honorária, enquanto não decorrido o prazo prescricional. Publique-se. JPA,

15 - 2000.82.00.010017-0 SINDICATO DOS TRAB. EM SERV. PUB. FEDERAL NO ESTADO DA PB-SINTSERF/PB E OUTROS (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES, JALDELENIOS REIS DE MENESES, MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA) x MARIA DE LOURDES SILVA (EXCLUIDA CONFORME DECISAO DE FLS. 207/208) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, RICARDO POLLASTRINI). ISTO POSTO, acolho, em parte, a impugnação à execução, nos termos dos arts. 475-M, §§ 2º e 3º, do CPC, para determinar que a execução de obrigação de pagar proposta às fls. 571/577 prossiga tomando-se por base o valor apurado pela Seção de Cálculos às fls. 611/621: R\$ 2.237,85 (dois mil duzentos e trinta e sete centavos e oitenta e cinco centavos), para cada exequente, acrescido, ainda, da multa de 10% (dez por cento) prevista no art. 475-J, § 4º, do CPC. Após o trânsito em julgado, levante-se em favor do advogado dos Autores o montante depositado pela CAIXA (fls. 596), intimando-se, em seguida, a CAIXA para complementar o depósito de fls. 596, mediante o depósito do valor de R\$ 4.475,70 (quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), acrescido da multa prevista no art. 475-J, § 3º, calculada em 10% (dez por

GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO
 DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
 BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial
 João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
 DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES VASCONCELOS DE AGUIAR
 DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
 DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza
 Fones: 218-6521/218-6526/218-6533
 E-mail: diariodajustica@aurio.pb.gov.br
 Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
 Semestral R\$ 200,00
 Número Atrasado R\$ 3,00

cento) sobre o montante faltante para a satisfação integral da obrigação. JPA, 17.11.2009

16 - 2007.82.00.004039-7 RONALDO CORREIA CANANÉA E OUTRO (Adv. JOSÉ ALVES MOREIRA, LAPLACE GUEDES A. DE CARVALHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao exequente, sobre o ofício da CAIXA de fls. 275/276, no prazo de 05(cinco) dias.

17 - 2007.82.00.009262-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x COPIADORA PARAIBANA LTDA (Adv. ELZA FILGUEIRAS DE SIQUEIRA CAMPOS CANTALICE FLORENTINO, ANA ANGELICA MOREIRA RIBEIRO). ISTO POSTO, suspendo a execução pelo período de 03(três) meses. Decorrido o prazo, certifique-se e dê-se vista à Exequente para requerer o que entender de direito. Publique-se.

18 - 2008.82.00.002495-5 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (Adv. PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA, MARIA JOSE DA SILVA, RAFAEL ALMEIDA DE HOLANDA, PABLO DAYAN TARGINO BRAGA) x ERALDO MEDEIROS DE ALMEIDA (Adv. SEM ADVOGADO). Dê-se vista a ECT das certidões de fls. 128 e 130 para requerer o que entender de direito. Prazo: 10(dez) dias. P.

19 - 2009.82.00.000528-0 ANTONIO PEDRO BATISTA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, NELSON AZEVEDO TORRES, EIRILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Satisfeita a obrigação, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. P.

233- REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - PROCEDIMENTO ESPECIAL DE JURISDIÇÃO CONTENTIOSA

20 - 2009.82.00.008323-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x MARIA MACEDO DOS SANTOS E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, intime-se a CAIXA para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a notificação de rescisão contratual da arrendatária Maria Macedo dos Santos. JPA, 18.11.2009

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

21 - 2004.82.00.011808-7 AGEU NOBRE DE SOUZA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a apelação(fl5297/317) nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista ao(s)apelado(s) para apresentar(em) as contrarrazões no prazo de 15(quinze) dias. Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se.

22 - 2008.82.00.000335-6 ARNALDO BRITO DOS SANTOS (Adv. JOSE DIONIZIO DE OLIVEIRA, VERA LUCIA DE LIMA SOUZA, DANIELLY MARIA PAIVA DE SOUTO, ROBERTA MONTENEGRO DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a(s) apelação(ões) nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art.508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P.

23 - 2008.82.00.000965-6 RAMILDA MARIA MEDEIROS (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). (...). Após, intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição do INSS em que manifesta concordância com a concessão de aposentadoria por invalidez a partir da juntada do laudo pericial aos autos.

24 - 2008.82.00.001882-7 ANTONIO EMIDIO DOS SANTOS (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro o pedido de dilação de prazo requerido pelo Autor para cumprimento do despacho de fl. 150 (Renove-se a intimação ao Autor para se manifestar sobre a petição do INSS às fls. 144/146, na qual é alegado que não houve concessão de aposentadoria por invalidez à parte autora, no prazo de 5 (cinco) dias. P.), por 30 (trinta) dias.

25 - 2008.82.00.005322-0 IVAN DE ARAUJO NERI (Adv. MARCOS JOSE MARINHO JUNIOR, MARCOS JOSE MARINHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Reitere-se o expediente de fls. 91 (Intime-se o Banco Citicard S/A, no endereço mencionado às fls. 88/89, para cumprimento do despacho à fl. 69; "1 Assumi a jurisdição no feito em 01.06.2009, em razão das férias regulamentares do Exmº Juiz Federal da 2ª Vara. Uma vez que a CAIXA afirmou que não localizou o contrato de cartão de crédito Visa nº 4032.3614.6714.0182 (fls. 61/65), solicite-se a(o) Credicard Banco S/A ou Banco Citicard S/A, no endereço indicado às fls. 31, a apresentação, se houver, de cópia do referido contrato de cartão de crédito. Instrua-se o expediente com cópia da petição inicial (fls. 03/06), da contestação (fls. 30/38) e da petição e documentos de fls. 61/65.). Cumpra-se.

26 - 2008.82.00.008293-1 FABIO RODRIGUES DE OLIVEIRA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS, CICERO GUEDES RODRIGUES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, DECLARO EXTINTO o processo, SEM RE-

SOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, V, do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 29-C da Lei nº 8.036, de 1990, introduzido pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001, e custas processuais, nos termos do artigo 24-A, parágrafo único, da Lei nº 9.028, de 1995, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001. Registre-se (...). Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquite-se, com as cautelas legais. JPA, 18.11.2009

27 - 2008.82.00.009115-4 REGINALDO FRANCISCO DOS SANTOS E OUTROS (Adv. ABRAAO VERISSIMO JUNIOR, JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto: 1 - HOMOLOGO, por sentença, a DESISTÊNCIA requerida pelo autor Cláudio Gomes de Carvalho e declaro EXTINTO o PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. 2 - HOMOLOGO as TRANSACÇÕES de fls. 133 e 136/139 e declaro EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, III, do CPC, em relação aos demandantes Reginaldo Francisco dos Santos, Egídio Sebastião da Silva, Laudicéia Ambrósia da Silva e André Tomaz dos Santos. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 29-C da Lei nº 8.036, de 1990, introduzido pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001, e custas processuais, nos termos do artigo 24-A, parágrafo único, da Lei nº 9.028, de 1995, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001. Registre-se (...). Intime-se. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquite-se, com as cautelas legais. JPA, 17.11.2009

28 - 2008.82.00.009230-4 SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIARIO FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA - SINDJUF/PB E OUTROS (Adv. CARMEN RACHEL DANTAS MAYER, JOSELISSES ABEL FERREIRA) x UNIÃO FEDERAL(TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA) (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, dou provimento aos Embargos de Declaração para suprir a omissão, nos termos acima expostos. Registre-se (...). Intimem-se as partes. JPA, 18.11.2009

29 - 2008.82.00.010049-0 GILSON MANGUEIRA BATISTA E OUTROS (Adv. ALEXANDRE GOMES BRONZEADO, RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA, ANDRE GOMES BRONZEADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, em relação aos autores Josafá Severino da Silva, Maria das Neves de Souza Silva e Antônio Carlos de Araújo, nos termos do art. 267, III e IV, do CPC. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, remetam-se os autos à Distribuição para exclusão dos autores Josafá Severino da Silva, Maria das Neves de Souza Silva e Antônio Carlos de Araújo. Defiro a gratuidade judiciária requerida na Inicial (Lei nº 1.060/50). Após, cite-se a CAIXA para contestar o pedido em relação aos demais autores. Publique-se. Remeta-se. Após, cite-se.

30 - 2009.82.00.000832-2 JOSINEIDE FELIX DO NASCIMENTO (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Mantenha-se, nos autos, sem efeito processual, a impugnação de fls. 83/85, por ser extemporânea e estranha à atual fase do processo. Publique-se. Após, conclusos.

31 - 2009.82.00.001670-7 SEBASTIAO INACIO DE LIMA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se o Autor para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar mandato procuratório com sua qualificação completa e legível. P.

32 - 2009.82.00.002000-0 MARCONE EDSON DE SANTANA (Adv. FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO: 1) Declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, no ponto relativo ao pedido de obtenção do índice de 26,06% (junho/87), 42,72% (janeiro/89) e 44,80% (abril de 1990); 2) Julgo procedente, em parte, o pedido para condenar a Caixa Econômica Federal a aplicar sobre os depósitos da(s) conta(s) vinculada(s) do FGTS o percentual de 7,00% (fevereiro/91), deduzindo-se os percentuais que foram posicionados pela CAIXA nos períodos correspondentes. Sobre valores encontrados, incidirão juros de mora de 1% (um por cento), a partir da citação, e correção monetária nos termos da legislação pertinente. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 29-C da Lei nº 8.036, de 1990, introduzido pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001, e custas processuais, nos termos do artigo 24-A, parágrafo único, da Lei nº 9.028, de 1995, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001. Registre-se (...). Intime-se. JPA, 17.11.2009

33 - 2009.82.00.004291-3 MANOEL CRISTINO DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Tendo em vista a informação de fls. 90, antes da indicação de perito, intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar cópia da petição inicial e da sentença com certidão do trânsito em julgado, se houver, em relação aos processos 2007.82.00.505888-4 e 2007.82.00.509115-5 (Juizado Especial Cível - 7ª Vara Federal - SJ/PB). JPA,

34 - 2009.82.00.004659-1 MANUELA PEREIRA DE MELO MAGALHAES (Adv. ERIC ALVES MONTENEGRO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Aguarde-se, por 10 (dez) dias, a juntada de cópia do processo nº 9600069182. Após o decurso do prazo, sem manifestação, voltem-me conclusos. Publique-se.

35 - 2009.82.00.004766-2 MARIANO FRANCISCO DE LIMA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se o Autor para cumprir integralmente o despacho de fl. 78, apresentando o trânsito em julgado da sentença relativa ao processo nº 2005.82.00.2017-1, no prazo de 15 (quinze) dias. P.

36 - 2009.82.00.004938-5 MARIA LÚCIA DAS NEVES E OUTRO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JOSE GEORGE COSTA NEVES, KARLA GABRIELA SOUSA LEITE, LETICIA BOLZANI GONDIM, FREDERICO RODRIGUES TORRES, RAFAELA GONÇALVES OLIVEIRA, THIAGO FERREIRA BARÁCUHY DA NOBREGA, EDUARDO DIAS MADRUGA, ANA GABRIELA BARBALHO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Concedo o pedido de dilação de prazo requerido pelos Autores para atendimento ao despacho de fl. 53 (Intimem-se os Autores para que apresentem, no prazo de 10 (dez) dias, documentos comprobatórios do(s) vínculo(s) empregatício(s) do ex-segurado Manoel Batista Ribeiro Filho (artigo 333, I, do CPC).), por 10 (dez) dias. P.

37 - 2009.82.00.006060-5 JOSÉ RONALDO MACEDO DE OLIVEIRA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, NELSON AZEVEDO TORRES, EIRILANY DANTAS DOS SANTOS, HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, HOMOLOGO, por sentença, a DESISTÊNCIA requerida e declaro EXTINTO o PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o disposto no artigo 29-C da Lei nº 8.036, de 1990, introduzido pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001, e custas processuais, nos termos do artigo 24-A, parágrafo único, da Lei nº 9.028, de 1995, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001. Registre-se (...). Intime-se. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquite-se, com as cautelas legais. JPA, 18.11.2009

38 - 2009.82.00.007805-1 ANTÔNIO SEVERINO DA SILVA E OUTROS (Adv. KALLYNA CLÉA BARBOSA DO NASCIMENTO, INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO, LÚCIO MARCOS DA COSTA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL ROGERIO ROBERTO GONCALVES DE ABREU

25- AÇÃO DE USUCAPIÃO

39 - 2009.82.00.008711-8 VALBERTO VIEIRA NASCIMENTO, REPR. POR SUA GENITORA, DUANY CRISTINY VIEIRA DA SILVA (Adv. BENEDITO JOSE DA NÓBREGA VASCONCELOS, MARCOS AURELIO RODRIGUES MONTENEGRO) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO). Manifeste-se o Autor, em 10(dez) dias, apresentando cópia da petição inicial e sentença com trânsito em julgado, se houver, do processo nº 2009.82.00.5472-1 - CIs. 25, a fim de esclarecer e comprovar, para fins de exame de eventual conexão, litispendência ou coisa julgada (art. 103, 301 § 1º e 333, I, do CPC). Após, conclusos. JPA,

206- EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

40 - 2000.82.00.012096-9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. DOMINGOS SIMIAO DA SILVA, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS) x MARIA NEIZE DE SOUZA PINA (Adv. BRENO AMARO FORMIGA FILHO, JOSE MENDES SOBRINHO NETO). Intime-se o Autor para apresentar, em 10 (dez) dias, cópia da petição inicial da Ação Ordinária nº 2004.82.1303-4 e da sentença nela proferida, bem como os extratos das cadernetas de poupança nº 39276-4 e 39275-6, nos períodos reportados na petição inicial. JPA,

41 - 2007.82.00.010425-9 ERICO AVILA DE ALBUQUERQUE (Adv. CLEIDE MARIA RAMALHO DE FARIAS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

73- EMBARGOS À EXECUÇÃO

42 - 2007.82.00.010917-8 UNIÃO (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x MARIA DAS DORES DA SILVA BARBOSA (Adv. HENRIQUE LUIZ DE LUCENA MOURA) x SIGBALDO DE SOUZA BARBOSA. Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO formulado nos presentes Embargos, para determinar que a execução prossiga nos valores apurados pela Seção de Cálculos3 às fls. 83/85 - R\$ 234.705,68 (duzentos e trinta e quatro mil setecentos e cinco reais e sessenta e oito centavos). Verba honorária à base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, em favor do Embargado, considerando-se a sua sucumbência em parte mínima do valor executado (art. 21, § único, do CPC c/c arts. 20, § 4º, ambos do CPC). Registre-se (...). I. Traslade-se. Transitada em julgado, certifique-se, desespense-se, dê-se baixa e arquite-se, com as cautelas legais. JPA, 18.11.2009

43 - 2008.82.00.006686-0 UNIÃO (Adv. CESAR VERZULEI LIMA SOARES DE OLIVEIRA) x DJANILSON ALVES DA FONSECA E OUTROS (Adv. PAULO RODRIGO DE CARVALHO GARCIA, MARIA TELMA RODRIGUES A. FIGUEIREDO, CARLISSON DJANYLO DA FONSECA FIGUEIREDO). Às partes,

sobre as informações do cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias.

44 - 2009.82.00.001158-8 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR) x ALEXANDRE VIEIRA RAPONE (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO). Diante do exposto, abra-se vista ao Embargado sobre os termos dos Embargos de Declaração interpostos pela União às fls. 50/51. Após, conclusos. JPA, 18.11.2009

45 - 2009.82.00.001420-6 SEVERINO MARCONDES MEIRA (Adv. RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO, DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR, GEILSON SALOMAO LEITE, EDUARDO MONTEIRO DANTAS, ALEXANDRE SOUZA DE MENDONÇA FURTADO, FABIO ANDRADE MEDEIROS, DANIEL HENRIQUE ANTUNES, ALVARO DANTAS WANDERLEY, RODRIGO PINTO, GERMANA AZEVEDO TOSCANO DE BRITO, VIRGINIUS JOSE LIANZA DA FRANCA, RODRIGO AZEVEDO GRECO, FELIPE DE FIGUEIREDO SILVA, RHUBIA LACERDA MARTINS DE OLIVEIRA, CARLOS EMILIO FARIAS DA FRANCA) x UNIÃO (Adv. ANTONIO INACIO RODRIGUES DE LEMOS). Intime-se o Embargante para instruir a petição inicial com cópia das peças essenciais da Ação de Execução n.º 2009.82.00.0763-9 (art. 736, § único, do CPC). (...). Publique-se.

46 - 2009.82.00.005565-8 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE MARIA MAIA DE FREITAS (INSS)) x MANOEL GONCALVES DE BARROS (Adv. ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA). Às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias.

97- EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

47 - 95.0002636-8 IVO GALDINO DE GOES E OUTROS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x IVO GALDINO DE GOES E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). Diante do exposto, abra-se vista à Caixa Econômica Federal, pelo prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 40, II, do Código de Processo Civil - CPC, para requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se e retornem os autos ao arquivo, após baixa na Distribuição. Antes, restaure-se a distribuição. Após, publique-se. JPA,

48 - 95.0007538-5 MARIA AFONSO DE CASTRO E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO) x MARIA AFONSO DE CASTRO E OUTROS x ACACIO VENTURA MOURA E OUTRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Diante do exposto, aguarde-se por 60(sessenta) dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, certifique-se, baixa e arquivem-se os autos facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o lapso prescricional. Publique-se. JPA,

49 - 2001.82.00.007846-5 VANDACIRA BATISTA DA SILVA E OUTROS (Adv. GRACILENE MORAIS CARNEIRO, SOSTHENES MARINHO COSTA, CLAUDIA DE ALBUQUERQUE SILVA, CHRISTIANNE SAYONARA DO NASCIMENTO MIRANDA) x MARTIM JOSE FEITOSA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Tendo em vista o julgamento do Agravo de Instrumento nº 83.547-PB (2007.05.00.089171-7) cópia da decisão cópias às fls. 447/452, intime(m)-se o(a)(s) exequente(s) para, no prazo de 30(trinta) dias, requerer(em) o que entender de direito, objetivando o prosseguimento da execução. Decorrido o prazo sem manifestação do(a)(s) exequente(s), certifique-se, baixa e arquivem-se os presentes autos, facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o lapso prescricional. Publique-se. JPA,

50 - 2003.82.00.004202-9 EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO (Adv. JOSE LENILSON VENTURA DE ANDRADE, SUELY SOARES DE SOUSA SILVA, JAQUELINE GOMES CAVALCANTI) x IVONALDO FERREIRA DA SILVA (Adv. SEM ADVOGADO). Dê-se vista a INFRAERO, em Cartório, dos documentos encaminhados pela Receita Federal, contido no envelope de fl. 224. Prazo: 05(cinco) dias. Publique-se. JPA,

51 - 2007.82.00.000344-3 ANACLETO DA COSTA ALVES (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). ao Exequente do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s)Executado(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

52 - 2007.82.00.006899-1 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x COPIADORA PARAIBANA LTDA (Adv. ELZA FILGUEIRAS DE SIQUEIRA CAMPOS CANTALICE FLORENTINO, ANA ANGELICA MOREIRA RIBEIRO). ISTO POSTO, suspendo a execução pelo período de 03(três) meses. Decorrido o prazo, certifique-se e dê-se vista à Exequente para requerer o que entender de direito. Publique-se.

98- EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

53 - 89.0000246-5 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO, SINEIDE ANDRADE CORREIA LIMA, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x NORDESTE IMOBILIARIA E COMISSARIA LTDA (Adv. SEM ADVOGADO) x DIOCLECIO RAMALHO DA FONSECA (Adv. SEM ADVOGADO) x MARIA DE LOURDES FARIAS FONSECA (Adv. SEM ADVOGADO) x FRANCISCO MAR-

QUES DA FONSECA (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, suspendo a execução, no aguardo de nova provocação da exequente. Arquivem-se os autos na Secretaria, sem baixa na distribuição. Publique-se.

54 - 99.0005454-7 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO) x MEL BRASIL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro, mais uma vez, a dilação de prazo requerida pela CAIXA. Aguarde-se por mais 30 (trinta) dias. Publique-se.

55 - 2009.82.00.000393-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x ANALINE ALVES DA SILVA ME x ANALINE ALVES DA SILVA (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro a dilação de prazo requerida pela CAIXA. Aguarde-se por mais 30 (trinta) dias. Publique-se.

113 - IMPUGNAÇÃO DO DIREITO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

56 - 2009.82.00.006158-0 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. BRUNO FARO ELOY DUNDA) x FRANCISCO BORGES DE SOUZA (Adv. ENIO SILVA NASCIMENTO, OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA). DIANTE DO EXPOSTO, julgo impropriedade a presente Impugnação à Assistência Judiciária (arts. 6º e 17 da Lei nº 1060/50). Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se. Traslade-se. Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e archive-se, com as cautelas legais. JPA, 09.11.2009

137 - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO

57 - 2007.82.00.002161-5 EDSON QUEIROZ DA SILVA (Adv. DEORGE ARAGAO DE ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). Diante do exposto, DECLARO SATISFEITA A OBRIGAÇÃO DE FAZER determinada na sentença de fls. 58/62. P. Intime-se a CAIXA, relativamente à execução dos honorários advocatícios, nos termos previstos no art. 475-J do CPC. JPA, 18.11.2009

58 - 2007.82.00.003504-3 MARIA DA CONCEIÇÃO FREIRE DE MEDEIROS (Adv. JACQUELINE RODRIGUES CHAVES, JOSINETE RODRIGUES DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). DIANTE DO EXPOSTO, mantenho a decisão agravada por seus fundamentos. Aguarde-se decisão liminar ou definitiva no agravo de instrumento. Publique-se.

59 - 2007.82.00.004118-3 RONALDO JOSE FERNANDES ARAGAO (Adv. RENATA FERNANDES DE ARAGAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). Diante do exposto, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DA EXECUÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER, no ponto referente à apresentação dos extratos das contas-poupança relativamente aos meses de junho de 1987, janeiro e fevereiro de 1989, assim como DECLARO SATISFEITA A OBRIGAÇÃO DE FAZER consistente na apresentação dos extratos das contas-poupança em abril/90 (fls. 14). DECLARO, ainda, A INEXIGIBILIDADE DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR promovida às fls. 132/133. Intime-se. JPA, 13.11.2009

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

60 - 2004.82.00.005184-9 JOSEILSON DONATO ALEXANDRE (Adv. HUGO MOREIRA FEITOSA, ROBERTO CARLOS RODRIGUES DA SILVA) x JOSEILSON DONATO ALEXANDRE (Adv. HUGO MOREIRA FEITOSA, ROBERTO CARLOS RODRIGUES DA SILVA, EDMER PALITOT RODRIGUES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo do processo e da obrigação pelo pagamento.

61 - 2007.82.00.003873-1 SIDNEY JOSÉ HONÓRIO DA SILVA (Adv. JAFER PEREIRA DA SILVA, PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(s) Executado(s), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) Exequente(s), no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398, CPC).

62 - 2007.82.00.003996-6 IÉDA PESSOA DE AGUIAR (Adv. LEONARDO DE AGUIAR BANDEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). DIANTE DO EXPOSTO, intime-se a CAIXA para, no prazo de 10(dez) dias, esclarecer, comprovadamente: a) O motivo pela qual não apresentou os extratos do ano de 1989 no prazo determinado pelo egrégio TRF da 5ª Região; e b) O motivo em razão do qual se tornou impossível apresentar os extratos referentes ao ano de 1987. Após, autos conclusos. P.

63 - 2007.82.00.004905-4 LÚCIA LEONIA SOARES BEZERRA E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

64 - 2007.82.00.007666-5 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x MARIA CÉLIA MARINHO DO NASCIMENTO ME (Adv. SEM ADVOGADO) x MARIA CÉLIA

MARINHO DO NASCIMENTO (Adv. SEM ADVOGADO). DIANTE DO EXPOSTO, suspendo a execução, no aguardo de nova provocação da Exequente/CAIXA. Arquivem-se os autos na Secretaria, sem baixa na distribuição. Publique-se. JPA,

65 - 2009.82.00.000682-9 UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x WILSON EDUARDO CAVALCANTE CHAGAS (Adv. ADAIR BORGES COUTINHO NETO, THIAGO CARTAXO PATRIOTA, ADILSON DE QUEIROZ COUTINHO FILHO). Diante do exposto, manifestado o desinteresse da UNIÃO na execução do título judicial, baixa e arquivem-se os autos. UNIÃO [remessa]. Após, publique-se.

233 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - PROCEDIMENTO ESPECIAL DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA

66 - 2009.82.00.003077-7 COMPANHIA DE TECIDOS RIO TINTO (Adv. SILVANA BEZERRA DE LIMA SILVA) x GLAUCIELE SILVA SANTOS e OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, indefiro o pedido de liminar. Registre-se no sistema informatizado. Correções cartorárias e na Distribuição para inclusão da UNIÃO e FUNAI, como litisconsortes passivos. Intime-se a Autora desta decisão. Citem-se os réus e "os litisconsortes passivos". JPA, 17.06.2009

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

67 - 96.0000132-4 MARTINHO QUINTAS DE ALENCAR (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR). Diante do exposto, cite-se o INSS, nos termos do art. 1.055 e seguintes do CPC, para, querendo, contestar o pedido de habilitação de fls. 402/409, devendo, na mesma oportunidade, informar se há dependente(s) habilitado(s) à pensão pela morte do exequente, junto ao INSS. INSS [remessa]. JPA,

68 - 97.0002074-6 SINDICATO DOS TRAB. EM SERV. PUB. FEDERAL NO ESTADO DA PB-SINTSERF/PB (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, JALDELENI REIS DE MENESES, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES, DAVID SARMENTO CAMARA, LUCIANA RAQUEL FERREIRA DE FREITAS CAMARA) x SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA E OUTRO (Adv. MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA) x UNIAO (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO, ADRIANO PONTES ARAGAO). DIANTE DO EXPOSTO: 1) Defiro aos advogados que atuaram na fase de conhecimento, SÉRGIO RICARDO ALVES BARBOSA e RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA, o pedido de assistência ao sindicato-autor; 2) Intimem-se os advogados SÉRGIO RICARDO ALVES BARBOSA e RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA para indicarem o período necessário à análise das fichas financeiras. JPA, 18.11.2009

69 - 2003.82.00.000476-4 JOSE ALVES FERNANDES E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR, ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO) x BRADESCO S/A - CREDITO IMOBILIARIO (Adv. LUCIANO TEIXEIRA NASCIMENTO, LUIZ BERNARDO ALVAREZ, ALESSANDRA CRISTINA MOURA, CAIO MEDICI MADUREIRA, JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO, MÁRCIO GOMEZ MARTIN, ANA PAULA CARVALHO, VANESSA BARROS ALEXANDRINO, LEILA FARAH HADDAD LONGO, KARINA LEITE DE ALMEIDA FLORENTINO, TIAGO CARNEIRO LIMA, AMILCAR BASTOS FALCAO, ROBERTA DE ANDRADE LIMA, RENATA LILIANE TYRRASCH DE ALMEIDA, FLÁVIA NUNES ALVES, BÁRBARA DE OLIVEIRA LUNA, CARLOS HENRIQUE LEDEBOUR LÓCIO, ELLEN CHRISTINA LIMA SOARES LEÃO, BRUNA BEZERRA CAVALCANTI FERNANDES, JOELMA GONÇALVES CHAVES, ANDREA GARDANO ELIAS BUCHARLES, LAURA LÍCIA DE MENDONÇA VICENTE, MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA, ADRYANA CARLA DE MESQUITA LEMOS, CAROLINA GOMES CAVALCANTI, SERGIO RICARDO B. CALDAS, LUCIANA PASTICK FUJINO, MARCELO DE OLIVEIRA SAMPAIO GOMES, JOSEANE FREITAS PEREIRA, JOHANNES ADRIANUS HARTEN VELHO, ROBERTO BARROS, RICARDO JOSÉ LUCAS PRAGANA FILHO, PAULA CAROLINA DE ALENCAR BARROS, CÁSSIO LIMA E SILVA, DANIELLI TENÓRIO TAVEIRA, ADRIANA VERAL SOBRAL, ANA PAULA ALBUQUERQUE DE MELO, FLÁVIO EDUARDO REVOREDO RABELO FERREIRA, JOSYMILSON BATISTA DE MORAES FERREIRA, RICARDO NOGUEIRA SOUTO, ILÍDIO PEREIRA TAVARES, DANIEL SALES DE SOUZA COSTA, LUIZ FELIPE DE SIQUEIRA GALAMBA, CAROLINE ANDRESSA COELHO NUNES, LORENA BORGES BOTELHO, FABIANA CRISTINA DE LIMA MOREIRA, DANIELE DE ARAUJO BRITO, ANA VALÉRIA DE LIMA LEITE, RICARDO LUIS DE ANDRADE NUNES, RAQUEL VILELA RIZUTO, MARISTELA DE MELO RODRIGUES DIAS, EDMILSON BATISTA FERREIRA, JOSEMAR MENDES ROCHA NETO, EMANUEL JAIRO FONSECA DE SENA, MIRELA XAVIER DE OLIVEIRA, THIAGO BRUNO LAPENDA, WYLLAMES PINHO RODRIGUES, AGUINALDO TAVARES DE MELO, NATALIE GOUVEA PAES DE ANDRADE, AGNUS TAVARES DE MELO, PAULO RABELO NETO, BRUNO LUCAS BACELAR, NAIR LÚCIA LOPES PEREIRA DE OLIVEIRA, ANA PATRÍCIA VIEIRA DE ALMEIDA, LUCIANA VIRGINIA DA COSTA CORREIA BARROS, DANIELA KARLA VIDAL PEREIRA, GIANCARLO RIBEIRO BARBOSA, FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS, NIANI GUIMARAES LIMA DE MEDEIROS, TERESA RACHEL BRITO NEVES PEREIRA, LILIAN TATIANA BANDEIRA CRISPIM, KARINA LEITE DE ALMEIDA, MARISTELA DE MELO RODRIGUES DIAS). Recebo a(s) apelação(ões) nos

efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do Código de Processo Civil - CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias(arts. 508 e 518, do CPC). Após as cautelas legais subam os autos ao Egrégio TRF da 5ª Região. Publique-se. JPA,

70 - 2004.82.00.004020-7 EDILAUDIO LUNA DE CARVALHO (Adv. LEONIDAS LIMA BEZERRA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT (Adv. GILMAR SOBREIRA GOMES). Recebo a Apelação de fls. 314/328 nos efeitos suspensivo e devolutivo (art. 520, caput, do CPC). Vista ao(s) apelado(s) para apresentação de contrarrazões. Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se.

71 - 2005.82.00.007153-1 JOSÉ MARTINS CAVALCANTE (Adv. CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, RODRIGO NOBREGA FARIAS, GLAUCIA FERNANDA NEVES MARTINS, LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO, THELIO FARIAS, CLAUDIO DE LUCENA NETO, ALEXANDRE SOARES DE MELO, ROBERTO JORDÃO DE OLIVEIRA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, julgo impropriedade o pedido. Condeno o Autor ao pagamento em favor da União da verba honorária à base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa (artigo 20 do CPC). Custas ex lege. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Oficie-se para conhecimento ao Juízo Federal da 6ª Vara (PB), por onde tramita a Ação de Execução nº 2007.82.01.499-7. JPA, 18.11.2009

72 - 2007.82.00.002609-1 GILVAN FERNANDES DA SILVA (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. EMMANUEL RUCK VIEIRA LEAL). ISTO POSTO, julgo procedente, em parte, o pedido para condenar o INSS à revisão da aposentadoria por tempo de serviço do Autor, utilizando-se os salários-de-contribuição anteriores a 30/07/1989, sem a limitação de 10 (dez) salários mínimos prevista na Lei 7.787/1989, no percentual de 82% (oitenta e dois por cento) do salário-de-benefício, bem como ao pagamento das diferenças decorrentes do aumento verificado, devidamente corrigida nos termos da Lei n.º 6.899/81 e legislação superveniente, observada a prescrição quinquenal. Custas ex lege e verba honorária à base de 10% (dez por cento) do quantum vencido (STJ, Súmula 111: "Os honorários advocatícios, nas ações previdenciárias, não incidem sobre as prestações vencidas após a sentença."). No cumprimento da obrigação de revisar o benefício, observe-se o disposto no artigo 461 do CPC, por remissão do artigo 475-I do CPC, acrescentado pelo artigo 4º da Lei n.º 11.232, de 22.12.2005; no pagamento das diferenças, o disposto nos artigos 730 e 731 do CPC, atentando-se para a nova redação dada ao artigo 741 pelo artigo 5º da Lei n.º 11.232, de 22.12.2005, e a dispensabilidade da expedição de precatório, no caso de os valores não ultrapassarem sessenta salários mínimos (artigo 17, § 1º, da Lei n.º 10.259, de 12.07.2001). Sentença sujeita ao duplo grau obrigatório de jurisdição, nos termos do art. 475, I, do CPC. Remetam-se os autos ao TRF da 5ª Região, após o prazo para recursos voluntários. Registre-se (...). Intimem-se as partes. JPA, 17.11.2009

73 - 2007.82.00.003511-0 VIRGINALDA RIBEIRO MARANHÃO (Adv. LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM, FELIPE RIBEIRO COUTINHO GONÇALVES DA SILVA, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, ALEXANDRE CAVALCANTI ANDRADE ARAUJO, IVANA MAGNA NOBREGA DE MORAIS, ALCIDES BARRETO BRITO NETO, GABRIEL BARBOSA DE FARIAS NETO, FELIPE CRISANTO MONTEIRO NOBREGA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

74 - 2007.82.00.008436-4 MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA NEVES (Adv. CERES RABELO DA CUNHA LIMA, CLEANTO GOMES PEREIRA) x UNIAO (MINISTERIO DO EXERCITO) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x TEREZA BEATRIZ PEREIRA ALVES (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro o pedido de desarquivamento de fls. 94. Intime-se a autora, para, no prazo de 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se, dê-se baixa e retornem ao arquivo. Publique-se.

75 - 2008.82.00.002726-9 HELENA JUSTINO DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Reitere-se o despacho de fls. 145 (Após, intime-se o advogado da autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias), última parte, para cumprimento em 5 (cinco) dias. Decorrido o prazo sem atendimento, voltem-me conclusos. JPA,

76 - 2008.82.00.008508-7 GILSON PEREIRA DE SOUZA (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, julgo procedente, em parte, o pedido para condenar o INSS à revisão da aposentadoria por tempo de serviço do Autor, utilizando-se os salários-de-contribuição anteriores a 30/07/1989, sem a limitação de 10 (dez) salários mínimos prevista na Lei 7.787/1989, no percentual de 82% (oitenta e dois por cento) do salário-de-benefício, bem como ao pagamento das diferenças decorrentes do aumento verificado, devidamente corrigida nos termos da Lei n.º 6.899/81 e legislação superveniente, observada a prescrição quinquenal. Custas ex lege. Sem verba honorária tendo em vista a sucumbência reciproca. No cumprimento da obrigação de revisar o benefício, observe-se o disposto no artigo 461 do CPC, por remissão do artigo 475-I do CPC, acrescentado pelo artigo 4º da Lei n.º 11.232, de 22.12.2005; no pagamento das diferenças, o disposto nos artigos 730 e 731 do CPC, atentando-se para a nova redação dada ao artigo 741 pelo artigo 5º da Lei n.º 11.232, de 22.12.2005, e a dispensabilidade da expedição de precatório, no caso de os valores não ultrapassarem sessenta salários mínimos (artigo 17, § 1º, da Lei n.º 10.259, de 12.07.2001). Sentença sujeita ao duplo grau obrigatório de jurisdição, nos termos do art. 475, I, do CPC. Remetam-se os autos

ao TRF da 5ª Região, após o prazo para recursos voluntários. Registre-se (...). Intimem-se as partes. JPA, 18.11.2009

77 - 2008.82.00.009981-5 MARIA AGRIPINO DA SILVA E OUTROS (Adv. ANA CAROLINA FERNANDES QUIXABA, RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, intime-se a advogada da CAIXA para, no prazo de 10 (dez) dias, subscrever a Contestação de fls. 68/88. JPA, 17.11.2009

78 - 2009.82.00.003504-0 ANALICE DIAS DA SILVA E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUTINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Abra-se vista ao Autor Gesseraldo José Gico de Souza da documentação acostada às fls. 119/156, em 10 (dez) dias. Em igual prazo, intime-se a CAIXA para dar cumprimento ao despacho de fls. 112 (Diante do exposto, intime-se a CAIXA para apresentar cópia da petição inicial, bem como comprovar o trânsito em julgado da sentença/acórdão proferidos nos autos da Ação Ordinária nº 2007.82.00.509444-0, relativamente ao Autor José Carlos Dias.), no tocante ao Autor José Carlos Dias. Publique-se.

79 - 2009.82.00.004529-0 SEVERINA DA SILVA SANTOS E OUTRO (Adv. EVANES BEZERRA DE QUEIROZ, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA) x BANCO CENTRAL DO BRASIL (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIÃO. Intime-se o Autor para apresentar, em 10 (dez) dias, cópia da petição inicial da Ação Ordinária nº 2004.82.1303-4 e da sentença nela proferida, bem como os extratos das cadernetas de poupança nº 39276-4 e 39275-6, nos períodos reportados na petição inicial. JPA,

80 - 2009.82.00.004629-3 ROSILEIDE INACIO DE LIMA, REPR. POR, MARIA INÁCIO DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES DOS SANTOS OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que o Autor cumpra a determinação de fl. 61. decorrido o prazo sem atendimento, voltem-me os autos conclusos. JPA,

81 - 2009.82.00.005236-0 JOSE DOS SANTOS MARTINS (Adv. CARLOS ROBERTO DE Q. JUNIOR, ANDRE FERRAZ DE MOURA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, intime-se o Autor para emendar a Inicial especificando os planos econômicos e respectivos índices que pretende sejam aplicados na atualização monetária de sua(s) caderneta(s) de poupança(s), no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se.

82 - 2009.82.00.006147-6 JOSE SEVERINO LUIZ (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Excepcionalmente concedo prazo de mais 15 (quinze) dias, para cumprimento do despacho de fls. 35 (... Documento essencial faltante (arts. 283, 333, I e 284 do CPC): nova procuração com qualificação legível do outorgante.). Decorrido o prazo, sem atendimento, voltem-me conclusos. Publique-se.

83 - 2009.82.00.006612-7 SOLANGE DE FATIMA DE SOUZA (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, julgo procedente, em parte, o pedido e determino ao INSS que proceda à implantação, nos proventos da Autora, da GDASS, no valor correspondente a 80 (oitenta) pontos, bem como ao pagamento das diferenças das parcelas retroativas da GDASS, no período de maio de 2004 a fevereiro de 2007, no percentual correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor máximo da gratificação, e, a partir de março de 2007, em 80 (oitenta) pontos, já observada a prescrição quinquenal, deduzida a pontuação de 30 (trinta) pontos, acrescidas de correção monetária e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da citação. Condeno o INSS ao pagamento de honorários advocatícios, em favor da Autora, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação (artigo 20, § 4º, do CPC). Sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário certifique-se e encaminhem-se os autos ao TRF - 5ª Região (artigo 475, inciso I, do CPC). JPA, 17.11.2009

84 - 2009.82.00.008285-6 IVAN IZIDORO RODRIGUES (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro a gratuidade judiciária (Lei nº 1.060/50). De acordo com o alegado na Inicial, a parte autora não é mentalmente sã, o que a tornaria incapaz de, sem a devida representação, figurar como parte em um processo judicial. Na presente hipótese, deveria o suplicante estar representado por curador. Isso posto, intime-se o advogado para comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias, a condição de curadora da Sra. Luzia Rodrigues de Lima, apresentando cópia do respectivo Termo de Curatela. Publique-se.

85 - 2009.82.00.008775-1 MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO (Adv. MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, WELLINGTON NÓBREGA, HOUSEMAN DOS SANTOS ROCHA) x PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE (Adv. SEM PROCURADOR). O Presidente do Fundo de Desenvolvimento da Educação-FNDE não é órgão com personalidade jurídica própria. Eleja o Autor, corretamente, a pessoa jurídica de direito público contra quem pretende litigar, no prazo de 10(dez) dias (art. 282 e 284 do CPC). Publique-se. JPA,

86 - 2009.82.00.008783-0 GIRLENE PINTO DA COSTA E OUTRO (Adv. EDMILSON PEDRO DOS SANTOS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro a gratuidade judiciária (Lei nº 1.060/50). (...).Do exposto: -intime-se o advogado das Autoras para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar procuração que o habilite, nos autos. Publique-se. **126 - MANDADO DE SEGURANÇA**

87 - 2006.82.00.000103-0 ISRAEL EMIDIO DO NASCIMENTO (Adv. WALTER DE AGRA JUNIOR, DENNYS CARNEIRO ROCHA DOS SANTOS, VIVIANE MOURA TEIXEIRA, VANINA C. C. MODESTO) x GERENTE REGIONAL DE BENEFÍCIOS DO INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Cumpra-se a v. decisão. Oficie-se. Intime-se. Publique-se. Aguarde-se, por 05 (cinco) dias, manifestação das partes. Decorrido o prazo, archive-se.

88 - 2009.82.00.007073-8 MARIA RAMOS VIEGAS (Adv. ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA) x COORDENADOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO IBGE - FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - NO ESTADO DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR) x IBGE - FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (Adv. SEM PROCURADOR). Deixo de receber a apelação da Impetrante (fls. 104/113), vez que ingressou no 20º. dia após a intimação (art. 508, do CPC). Certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se.

89 - 2009.82.00.008130-0 THAYSE MARCIA BARRETO LIMA COSTA (Adv. GERALDO VALE CAVALCANTE FILHO) x PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EXAME DE ORDEM DA OAB/PB (Adv. SEM ADVOGADO) x PRESIDENTE DIRETOR DA CESPE/UNB (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, por superveniente falta de interesse processual (artigo 267, inciso VI, do CPC). Sem condenação em honorários advocatícios (art. 25 da Lei nº. 12.016, de 2009) e sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se no (...). Intime-se. Oficie-se. Decorrido o prazo sem recurso voluntário certifique-se, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos com as cautelas legais. JPA, 17.11.2009

90 - 2009.82.00.008862-7 ISABELA DE FÁTIMA FOGAÇA (Adv. EMANUEL BARBOSA COSTA RIBEIRO) x REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a Impetrante para apresentar, em 10 (dez) dias, cópia integral dos processos administrativos n.ºs 23074.013658/08-81/UFPB (fls. 25) e 23074.030497/09-71/UFPB (fls. 26) (artigo 6.º da Lei n.º 12.016/2009 c/c os artigos 282, 283 e 284 do CPC). Publique-se.

91 - 2009.82.00.008872-0 MUNICÍPIO DE ALAGOINHA/PB (Adv. VITOR AMADEU DE MORAIS BELTRAO, MARINALDO BEZERRA PONTES) x PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Diante do exposto, declino da competência em favor da Justiça Federal no Distrito Federal para processar e julgar a presente ação mandamental. Intime-se o Impetrante. Decorrido o prazo sem recurso voluntário certifique-se, dê-se baixa na Distribuição e encaminhem-se os autos à Justiça Federal no Distrito Federal. JPA, 18.11.2009

1 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

92 - 2009.82.00.005751-5 DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (Adv. DEFENSOR PUBLICO DA UNIAO) x CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA - 10ª REGIAO/PARAIBA - RIO GRANDE DO NORTE (Adv. RENIVAL ALBUQUERQUE DE SENA, ALBERTO JORGE DA FRANCA PEREIRA). Intime-se o Réu para em, 10 (dez) dias, apresentar cópia do teor da sessão de 01.02.2002 do Plenário do Conselho Federal de Educação Física, a que alude a Resolução CONFEF nº 045/2002 (fls. 30/31), e cumprir a segunda parte do despacho que proferi às fls. 821, concernente à exibição de cópia de ato(s) normativo(s), se houver, do Conselho Federal de Educação Física que trata(m) da inscrição dos profissionais de dança, capoeira, ioga e artes marciais, sem formação superior em Educação Física, perante os Conselhos Regionais, ou de ato(s) normativo(s) regulamentando o artigo 2º, inciso III, da Lei nº 9.696/1998, explicitando as atividades e profissionais sujeitos ao registro. JPA, 18.11.2009

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

28 - AÇÃO MONITÓRIA

93 - 2009.82.00.006311-4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x ACILINO ALBERTO MADEIRA NETO (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista a autora/exequente (Caixa Econômica Federal-CEF) sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fls. 98 v., no prazo de 05(cinco) dias.

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

94 - 93.0006126-7 JOSE BENTO DE LIMA E OUTROS x JOSE BENTO DE LIMA E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x JOSE FELIPE MAURICIO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA, MARIA DE FATIMA DE SA FONTES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 055, de 14 de maio de 2009, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

95 - 95.0008777-4 VICENCIA MARECO DE SOUSA E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JOSE MARTINS DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO) x JOSE ROSENO DE SOUSA (FALECIDO) E OUTROS x

VICENCIA MARECO DE SOUSA E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JOSE ARAUJO FILHO, FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 055, de 14 de maio de 2009, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

96 - 96.0009192-7 EDIVALDO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (Adv. FRANCISCO CLAUDIO MEDEIROS PEREIRA, JOSUE ROQUE FERNANDES, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, ADEILTON HILARIO JUNIOR, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, JOSÉ RAMOS DA SILVA E EDVAN CARNEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS) x FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (Adv. EVANE AGUIAR DE GOUVEIA, MARCELO MARINHO B MENDES). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 055, de 14 de maio de 2009, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

97 - 2004.82.00.004366-0 MARIA ESTELA CUNHA BARRETO E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, JOSÉ RAMOS DA SILVA E EDVAN CARNEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS) x UNIÃO (Adv. FABIO LEITE DE FARIAS BRITO). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 055, de 14 de maio de 2009, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

98 - 2004.82.00.004378-6 CRIZEUDA MOURA LEITE E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAÇÃO FILHO, JOSÉ RAMOS DA SILVA E EDVAN CARNEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS) x UNIÃO (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 055, de 14 de maio de 2009, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

99 - 2009.82.00.008649-7 UNIAO (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. SARA DE ALMEIDA AMARAL) x ARILDA SEBASTIANA DE FRANCA E OUTRO (Adv. MARIZETE CORIOLANO DA SILVA). Autos com vista ao(à)s Exequente(s), ora Embargado(a)(s) para impugnar(em) os presentes Embargos à Execução, no prazo de 15(quinze) dias (art. 740 c/c o art. 330, do Código de Processo Civil - CPC). Publique-se. JPA,

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

100 - 95.0002275-3 JOAO PAULO TRIGO QUERETTE (Adv. IBER CAMARA DE OLIVEIRA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). Autos com vista às partes, da informação e/ou cálculos de fls. 602/607, elaborados pela Contadoria Judicial, no prazo de 10(dez) dias. Publique-se. JPA

101 - 97.0011729-4 TEREZA CRISTINA REIS BRAGA (Adv. SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO) x TEREZA CRISTINA REIS BRAGA x FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI (Adv. JOSE EDILSON DE FARIAS, MARIA ANTONIETA CHIAPPETA VANDERLEI, EDMUNDO BARBOSA DE CARVALHO, OTAVIO UCHOA GUEDES CAVALCANTI) x FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI. Autos com vista às partes, da informação e/ou cálculos de fls. 236/237, elaborados pela Contadoria Judicial, no prazo de 10(dez) dias. FUNAI [remessa]. Após, publique-se. JPA,

102 - 2000.82.00.003483-4 RUI ALVES DO NASCIMENTO (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, GEORGEVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA, NORTON GUIMARAES GUERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. PATRICIA SOARES ANTONACCI, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). Autos com vista às partes, da informação e/ou cálculos de fls. 516/519, elaborados pela Contadoria Judicial, no prazo de 10(dez) dias. Publique-se. JPA,

103 - 2004.82.00.008916-6 MANOEL ADILSON FERNANDES COUTINHO (Adv. ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA, ARLINETTI MARIA LINS, HERCIO FONSECA DE ARAUJO) x UNIÃO - MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO (Adv. FABIO LEITE DE FARIAS BRITO). Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 055, de 14 de maio de 2009, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

104 - 2009.82.00.004268-8 ANTONIO VALDECIR MINHOTO - ME (Adv. SERGIO ENRIQUE ROJAS ROJAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao (à) (s) Autor(a) (es) (as), da petição de fls. 66//69 juntada pela CAIXA no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA,

105 - 2009.82.00.008174-8 ÉLIDA CRISTINA DE LIMA MARTINS (Adv. FRANCISCO DAVID VERAS ROCHA, WILSON BELCHIOR, JEFERSON FERNANDES

PEREIRA) x ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DA PARAIBA (Adv. SEM ADVOGADO). a OAB do pedido de desistência, fls. 138, juntado pelo(a)(s) auto(a)(s)(es), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA,

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

106 - 2007.82.00.011142-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x RENAN COSTA CORDEIRO ME E OUTRO (Adv. MARCO MAURICIO FERREIRA LACET). Autos com vista autora/exequente (Caixa Econômica Federal-CEF) sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fls. 98 v., no prazo de 05(cinco) dias.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

107 - 2008.82.00.006711-5 JOSE SEVERINO FRANCISCO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias.

108 - 2008.82.00.007272-0 HELIO TEOFANES DE OLIVEIRA (Adv. NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR, JOSEMILIA DE FATIMA BATISTA GUERRA, PERIGUARI RODRIGUES DE LUCENA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) Autor(a) (es) (as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

109 - 2009.82.00.002372-4 ANTONIO CARDOSO FILHO (Adv. ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JEOFTON COSTA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(s)(es), para, no prazo de 10(dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões) (art. 326, do CPC).

110 - 2009.82.00.002381-5 FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA (Adv. JEOFTON COSTA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO- CONAB (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC). I.

111 - 2009.82.00.004068-0 SINDICATO DOS TRABALHADORES PUBLICOS FEDERAIS EM SAUDE E PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DA PARAIBA - SINDSPREV/VPB (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAÇÃO FILHO) x UNIAO (MINISTERIO DO TRABALHO)(Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) Autor(a) (es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls. 76/390, no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC).

112 - 2009.82.00.004603-7 PB COMBUSTIVEIS COM. E REP. LTDA (Adv. JOSE AUGUSTO DA SILVA NOBRE FILHO, JOSE AUGUSTO DA SILVA NOBRE NETO) x ANP - AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

113 - 2009.82.00.004897-6 COMPANHIA INDUSTRIAL DO SISAL-CISAL (Adv. CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, RODRIGO NOBREGA FARIAS, LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO, ANDRE LUIS LUNA LEITE) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) Autor(a) (es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls. 140/141, no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC).

114 - 2009.82.00.004951-8 MARIA JOSÉ DA SILVA (Adv. WALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) Autor(a) (es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls. 74/120, no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC).

115 - 2009.82.00.005324-8 FRANCISCO CLAUDIO MEDEIROS PEREIRA (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). ao (à) (s) Autor(a) (es) (as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

116 - 2009.82.00.005467-8 SEVERINO CHAGAS DAS NEVES (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ao (à) (s) Autor(a) (es) (as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

117 - 2009.82.00.006788-0 DINORAT CAVALCANTE MUNIZ (Adv. GETULIO BUSTORFF FEODRIPPE QUINTAO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

118 - 2009.82.00.006811-2 JOÃO EMÍDIO DOS SANTOS E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO) x UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

119 - 2009.82.00.006933-5 AUXILIADORA MARIA SAMPAIO SILVEIRA DE AZEVEDO (Adv. RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, VALBERTO ALVES DE A FILHO, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO, SILVANO FONSECA CLEMENTINO, RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES, AMANDA LUNA TORRES) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

120 - 2009.82.00.007093-3 MANOEL CLEMENTINO DE SOUSA (Adv. RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, VALBERTO ALVES DE A FILHO, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO, TATIANA DO AMARAL CARNEIRO CUNHA, SILVANO FONSECA CLEMENTINO, RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES, AMANDA LUNA TORRES, DANIEL COSTA GOMES) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

121 - 2009.82.00.007209-7 JOSÉ GUEDES PINHEIRO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIÃO FEDERAL - (MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES) (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

122 - 2009.82.00.007368-5 LUZINETE BELARMINO ALVES (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JOSE GEORGE COSTA NEVES, KARLA GABRIELA SOUSA LEITE, FREDERICO RODRIGUES TORRES, RAFAELA GONÇALVES OLIVEIRA, THIAGO FERREIRA BARACUHY DA NOBREGA, ANA GABRIELA BARBALHO DA SILVA, MATHEUS PAGANELLI CAVALCANTI CERQUEIRA, JOSERILDE TRAJANO LINS, WALKIRIA CORDEIRO LEITE DE ARAUJO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

123 - 2009.82.00.007993-6 JOÃO BATISTA DE LIMA E OUTROS (Adv. INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO, KALLYNA CLÉA BARBOSA DO NASCIMENTO, JOAO ANTONIO DE MOURA, LÚCIO MARCOS DA COSTA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

36 - AÇÃO SUMÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO)

124 - 2008.82.00.006311-0 CONDOMINIO RESIDENCIAL GIOVANA (Adv. CESAR AUGUSTO CESCONETTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao (à) (s) CAIXA, do pedido de desistência de fls. 118/122, juntado pelo(a)(s) auto(a)(s)(es), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA,

Total Intimação : 124
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ABRAAO VERRISSIMO JUNIOR-27
 ADAIR BORGES COUTINHO NETO-65
 ADEILTON HILARIO JUNIOR-96
 ADELIDE PEREIRA DA SILVA-12
 ADERBAL QUEIROZ MONTEIRO FILHO-6
 ADILSON DE QUEIROZ COUTINHO FILHO-65
 ADRIANA FERREIRA DA COSTA AGUIAR-12
 ADRIANA LEITE COUTINHO-12
 ADRIANA VERAL SOBRAL-69
 ADRIANO PONTES ARAGAO-68
 ADRYANA CARLA DE MESQUITA LEMOS-69
 AGNUS TAVARES DE MELO-69
 AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE-12
 AGUINALDO TAVARES DE MELO-69
 ALBERTO JORGE DA FRANCA PEREIRA-92
 ALCIDES BARRETO BRITO NETO-73
 ALESSANDRA CRISTINA MOURO-69
 ALEXANDRE CAVALCANTI ANDRADE ARAUJO-73
 ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA-88
 ALEXANDRE GOMES BRONZEADO-29
 ALEXANDRE PORTUGUAL PAES-12
 ALEXANDRE SOARES DE MELO-71
 ALEXANDRE SOUZA DE MENDONÇA FURTADO-12,45
 ALMIRO VIEIRA CARNEIRO-42,98
 ALVARO DANTAS WANDERLEY-45
 AMANDA LUNA TORRES-119,120
 AMILCAR BASTOS FALCAO-69
 ANA ANGELICA MOREIRA RIBEIRO-17,52
 ANA CAROLINA FERNANDES QUIXABA-77
 ANA CAROLINA FERREIRA DE MELO BRITO-12
 ANA CAROLINA OLIVEIRA LIMA PORTO-12
 ANA CLÁUDIA VEIGA SÁ PEREIRA-12
 ANA GABRIELA BARBALHO DA SILVA-36,122
 ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-95
 ANA PATRICIA DE AZEVEDO BORBA-12
 ANA PATRÍCIA VIEIRA DE ALMEIDA-69
 ANA PAULA ALBUQUERQUE DE MELO-69
 ANA PAULA CARVALHO-69
 ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-69
 ANA VALÉRIA DE LIMA LEITE-69
 ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-46,107,116
 ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA-103
 ANDRE FERRAZ DE MOURA-81
 ANDRE GOMES BRONZEADO-29
 ANDRE LUIS LUNA LEITE-113
 ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL-73
 ANDRÉ MACHADO ABRITTA-12
 ANDRE NAVARRO FERNANDES-9
 ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS-69
 ANDREA GARDANO ELIAS BUCARLES-69
 ANDREA SYLVIA DE L. VARELLA FERNANDES-12
 ANTONIO BARBOSA FILHO-3,15,44,68
 ANTONIO CARLOS JEBE LOUREIRO-12
 ANTONIO EDILIO MAGALHÃES TEIXEIRA-1
 ANTONIO INACIO RODRIGUES DE LEMOS-45
 ANTONIO MARCOS ALMEIDA-49
 ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS-48,95

ARINALDO VIEIRA CRISPIM-1
ARLINETTI MARIA LINS-12,103
ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR-69
ARTHUR ALVES NETO-12
ARTHUR DE SOUZA LEÃO SANTOS-12
ARTHUR EDUARDO DE OLIVEIRA CARVALHO-12
ASCIONE ALENCAR CARDOSO-6
AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO-83,98,111
BÁRBARA DE OLIVEIRA LUNA-69
BÁRBARA SANTOS GUEDES-12
BENEDITO HONORIO DA SILVA-74
BENEDITO JOSE DA NÓBREGA VASCONCELOS-39
BERNARDO TAVARES QUINTANS SOBRINHO-12
BRENO AMARO FORMIGA FILHO-40
BRUNA BEZERRA CAVALCANTI FERNANDES-69
BRUNO FARO ELOY DUNDA-56
BRUNO LUCAS BACELAR-69
CAIO MEDICI MADUREIRA-69
CAIUS MARCELLUS DE A. LACERDA-12
CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-23,24,30,31,33,75,79,80,84,114
CARINA CAVALCANTI DE MORAIS-12
CARLISSON DJANYLO DA FONSECA FIGUEIREDO-43
CARLOS EMILIO FARIAS DA FRANCA-45
CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS-71,113
CARLOS HENRIQUE LEDEBOUR LÓCIO-69
CARLOS KOCH DE CARVALHO NETO-12
CARLOS ROBERTO DE Q.JUNIOR-81
CARMEN RACHEL DANTAS MAYER-8,12,28
CAROLINA GOMES CAVALCANTI-69
CAROLINE ANDRESSA COELHO NUNES-69
CAROLINE RIBEIRO SOUTO BESSA-12
CÁSSIO LIMA E SILVA-69
CATARINA SAMPAIO-9
CERES RABELO DA CUNHA LIMA-74
CESAR AUGUSTO CESCONETTO-124
CESAR VERZULEI LIMA SOARES DE OLIVEIRA-43
CHRISTIANNE SAYONARA DO NASCIMENTO MIRANDA-49
CICERO GUEDES RODRIGUES-26
CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-21,121
CLAUDIA DE ALBUQUERQUE SILVA-49
CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO-4,53,54,69
CLAUDIO DE LUCENA NETO-71
CLEANTO GOMES PEREIRA-74
CLEIDE MARIA RAMALHO DE FARIAS-41
DANIEL COSTA GOMES-120
DANIEL GONÇALVES CAMPOS-12
DANIEL HENRIQUE ANTUNES-45
DANIEL HENRIQUE ANTUNES SANTOS-12
DANIEL SALES DE SOUZA COSTA-69
DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO-119,120
DANIELA KARLA VIDAL PEREIRA-69
DANIELE DE ARAUJO BRITO-69
DANIELLI TENÓRIO TAVEIRA-69
DANIELLY MARIA PAIVA DE SOUTO-22
DAVID SARMENTO CAMARA-68
DEFENSOR PUBLICO DA UNIAO-92
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO-2
DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR-45
DEMETRIUS CASTOR DE A. CRUZ-12
DEMETRIUS CASTOR DE ALBUQUERQUE CRUZ-12
DENNY S CARNEIRO ROCHA DOS SANTOS-87
DEORGE ARAGAO DE ALMEIDA-13,57
DIRCEU ABIMAEI DE SOUZA LIMA-7
DOMINGOS SIMIAO DA SILVA-40
EDMER PALITOT RODRIGUES-60
EDMILSON BATISTA FERREIRA-69
EDMILSON PEDRO DOS SANTOS-86
EDMUNDO BARBOSA DE CARVALHO-101
EDSON CAVALCANTI SCHETTINE DE AGUIAR-12
EDUARDO DIAS MADRUGA-36
EDUARDO MONTEIRO DANTAS-12,45
EDVAN CARNEIRO DA SILVA-63,96,97,98,111,115
ELLEN CHRISTINA LIMA SOARES LEÃO-69
ELZA FILGUEIRAS DE SIQUEIRA CAMPOS CANTALICE FLORENTINO-17,52
EMANUEL BARBOSA COSTA RIBEIRO-90
EMANUEL JAIRO FONSECA DE SENA-69
EMMANUEL RUCK VIEIRA LEAL-72
ENIO SILVA NASCIMENTO-56
ERIC ALVES MONTENEGRO-34
ERILANY DANTAS DOS SANTOS-19,37
ESER BARBALHO MAIA JUNIOR-12
EVANE AGUIAR DE GOUVEIA-96
EVANES BEZERRA DE QUEIROZ-79
F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS-83,96,97,98,111,115
FABIANA CRISTINA DE LIMA MOREIRA-69
FABIANA SILVA FONSECA-12
FABIO ANDRADE MEDEIROS-12,45
FÁBIO DE POSSÍDIO EGASHIRA-12
FABIO LEITE DE FARIAS BRITO-97,103
FABIO ROMERO DE S. RANGEL-47
FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-11,15,64,106
FELIPE CRISANTO MONTEIRO NOBREGA-73
FELIPE DE FIGUEIREDO SILVA-45
FELIPE RIBEIRO COUTINHO GONÇALVES DA SILVA-73
FELIPE SARMENTO CORDEIRO-63,83,96,98,115
FERNANDO JARDIM RIBEIRO LINS-12
FERNANDO REIS VIANNA-12
FLAVIA MARIA T.C.DE CARVALHO-12
FLÁVIA NUNES ALVES-69
FLÁVIA ROSA LIMA DE LIMA SANTOS-12
FLÁVIO EDUARDO REVOREDO RABELO FERREIRA-69
FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA-3,94,95
FRANCISCA FRANCLINETE DE ALEXANDRIA-32
FRANCISCO CLAUDIO MEDEIROS PEREIRA-96
FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-2,5,20,55,57,58,59,60,73,93
FRANCISCO DAVID VERAS ROCHA-105
FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-95
FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS-69
FREDERICO RODRIGUES TORRES-36,122
GABRIEL BARBOSA DE FARIAS NETO-73
GEILSON SALOMAO LEITE-45
GEORGEVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA-102
GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA-102
GERALDO VALE CAVALCANTE FILHO-89
GERMANA AZEVEDO TOSCANO DE BRITO-45
GERSON MOUSINHO DE BRITO-78,118
GETULIO BUSTORFF FEODRIPPE QUINTAO-117
GIANCARLO RIBEIRO BARBOSA-69
GILMAR SOBREIRA GOMES-70
GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA-63,83,97,98,111,115
GISELA DO N. DORNELAS CÂMARA-12
GLAUCIA FERNANDA NEVES MARTINS-71

GRACILENE MORAIS CARNEIRO-49
GUILHERME MELO FERREIRA-7
GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-47,68,100
HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA-19,37
HALYSSON LIMA MENDES-9
HEITOR CABRAL DA SILVA-26,35
HENRIQUE LUIZ DE LUCENA MOURA-42
HERATOSTENES DOS SANTOS OLIVEIRA-80
HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-23,24,30,31,33,75,82,84,114
HERCIO FONSECA DE ARAUJO-103
HOUSEMAN DOS SANTOS ROCHA-85
HUGO MOREIRA FEITOSA-60
IANA FERNANDES DA COSTA-12
IBER CAMARA DE OLIVEIRA-51,95,100
ILÍDIO PEREIRA TAVARES-69
INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO-38,123
ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-3,68,109
IVANA MAGNA NOBREGA DE MORAIS-73
IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-95,107,116
JACIRA FERREIRA DA SILVA-12
JAQUELINE RODRIGUES CHAVES-58
JAFER PEREIRA DA SILVA-61
JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-47,100
JALDELENI REIS DE MENESES-3,15,68
JAPHET DE MEDEIROS ACCIOLY NETO-12
JAQUELINE GOMES CAVALCANTI-50
JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-51,76,100
JEFFERSON FERNANDES PEREIRA-105
JEFTON COSTA DA SILVA-109,110
JOAO ANTONIO DE MOURA-123
JOAO VAZ DE AGUIAR NETO-12
JOAQUIM CORREIA DE CARVALHO JUNIOR-12
JOELMA GONÇALVES CHAVES-69
JOHANNES ADRIANUS HARTEN VELHO BARRETO BARROS-69
JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES-3,15,68
JORGE ARCHILIA DANIEL-12
JOSÉ ALVES MOREIRA-16
JOSE ARAUJO DE LIMA-102
JOSE ARAUJO FILHO-21,48,95
JOSE AUGUSTO DA SILVA NOBRE FILHO-112
JOSE AUGUSTO DA SILVA NOBRE NETO-112
JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-67,72,95,100
JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA-27
JOSE CHAVES CORIOLANO-14
JOSE DIONIZIO DE OLIVEIRA-22
JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO-69
JOSE EDILSON DE FARIAS-101
JOSE GEORGE COSTA NEVES-36,122
JOSÉ GUILHERME FERRAZ DA COSTA-12
JOSÉ GUILHERME FONTES DE AZEVEDO COSTA-12
JOSE LENILSON VENTURA DE ANDRADE-50
JOSE MARIA MAIA DE FREITAS (INSS)-46
JOSE MARTINS DA SILVA-95
JOSE MENDES SOBRINHO NETO-40
JOSE RAMOS DA SILVA-63,83,96,97,98,111,115
JOSÉ RAMOS DA SILVA E EDVAN CARNEIRO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS-96,97,98
JOSE RICARDO PORTO-9
JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-40
JOSEANE FREITAS PEREIRA-69
JOSEFA INES DE SOUZA-94
JOSELISSES ABEL FERREIRA-28
JOSEMAR MENDES ROCHA NETO-69
JOSEMILIA DE FATIMA BATISTA GUERRA-108
JOSERILDE TRAJANO LINS-122
JOSINETE RODRIGUES DA SILVA-58
JOSUE ROQUE FERNANDES-96
JOSYMYLSON BATISTA DE MORAES FERREIRA-69
JURANDIR PEREIRA DA SILVA-21,48,67,95,100,107,116,121
KALLYNA CLÉA BARBOSA DO NASCIMENTO-38,123
KARINA LEITE DE ALMEIDA-69
KARINA LEITE DE ALMEIDA FLORENTINO-69
KARLA GABRIELA SOUSA LEITE-36,122
KARLA SUIANY DE ALMEIDA MANGUEIRA GUEDES-13
KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA-51,72,100
LAPLACE GUEDES A. DE CARVALHO-16
LAURA LÍCIA DE MENDONÇA VICENTE-69
LEILA FARAH HADDAD LONGO-69
LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-62
LEONARDO DE AGUIAR BANDEIRA-62
LEONARDO IORIO MOREIRA-12
LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO-71,113
LEONARDO MOLL ARRUDA-12
LEONARDO RAMALHO LUZ-12
LEONIDAS LIMA BEZERRA-70
LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-24,30,84
LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-14,53,100,102,115
LETICIA BOLZANI GONDIM-36
LILIAN TATIANA BANDEIRA CRISPIM-69
LINDBERG CARNEIRO TELES ARAUJO-19,37
LORENA BORGES BOTELHO-69
LUCIA MARIA VALENÇA BARCELAR-12
LUCIANA DO CARMO GIORDANO-12
LUCIANA PASTICK FUJINO-69
LUCIANA RAQUEL FERREIRA DE FREITAS CAMARA-68
LUCIANA VIRGINIA DA COSTA CORREIA BARROS-69
LUCIANO TEIXEIRA NASCIMENTO-69
LÚCIO MARCOS DA COSTA-38,123
LUIZ AUGUSTO DA FRANÇA CRISPIM-73
LUIZ BERNARDO ALVAREZ-69
LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO-24,30,33,75,82,84
LUIZ FELIPPE DE SIQUEIRA GALAMBA-69
MANOEL LUIZ DE FRANÇA NETO-12
MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA-69
MARCELO DE OLIVEIRA SAMPAIO GOMES-69
MARCELO GOUVEA MACIEL-12
MARCELO MARINHO B MENDES-96
MÁRCIO ANTONIO DE JESUS LOPES-12
MÁRCIO GOMEZ MARTIN-69
MARCO ANTONIO VALENÇA MEIRA-12
MARCO MAURICIO FERREIRA LACET-106
MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-19,36,37,122
MARCOS AURELIO RODRIGUES MONTENEGRO-39
MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-40
MARCOS DOS ANJOS PIREZ BEZERRA-47
MARCOS JOSE MARINHO-25
MARCOS JOSE MARINHO JUNIOR-25
MARCOS SOUTO MAIOR FILHO-85
MARCUS ANTONIO DANTAS CARREIRO-4
MARCUS FREIRE-5
MARIA ANTONIETA CHIAPPETA VANDERLEI-101
MARIA DE FATIMA DE SA FONTES-94
MARIA DO SOCORRO LULA LEITE-8
MARIA ELIZABETH DE BARROS COBRA-12
MARIA JOSE DA SILVA-6,18
MARIA TELMA RODRIGUES A. FIGUEIREDO-43

MARIANA RAMOS BARBOSA PONTUAL-12
MARILIA PEREIRA CAVALCANTI M. LIMA-12
MARINALDO BEZERRA PONTES-91
MARISTELA DE MELO RODRIGUES DIAS-69
MARIZETE CORIOLANO DA SILVA-99
MARTINHO FAUSTINO XAVIER JUNIOR-13
MATHEUS PAGANELLI CAVALCANTI CERQUEIRA-122
MIRELA XAVIER DE OLIVEIRA-69
MIRIAM NUNES M. F. RAMOS-8
MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA-3,15,68
NAIR LÚCIA LOPES PEREIRA DE OLIVEIRA-69
NARRIMAN XAVIER DA COSTA-19,36,37,122
NATALIE GOUVEA PAES DE ANDRADE-69
NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA-47
NELSON AZEVEDO TORRES-19,37
NELSON CALISTO DOS SANTOS-7
NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR-108
NIANI GUIMARAES LIMA DE MEDEIROS-69
NORTHON GUIMARÃES GUERRA-102
ODON BEZERRA-12
OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA-7,56
OTAVIO UCHOA GUEDES CAVALCANTI-101
PABLO DAYAN TARGINO BRAGA-18
PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA-61
PATRICIA SOARES ANTONACCI-102
PAULA CAROLINA DE ALENCAR BARROS-69
PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA-6,18
PAULO CRISTOVAO ALVES FREIRE-5
PAULO RABELO NETO-69
PAULO RODRIGO DE CARVALHO GARCIA-43
PAULO ROSENBLATT-12
PERIGUARI RODRIGUES DE LUCENA-108
POLLYANNA STELITANO ESTRELA-12
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-12,91,119,120
RAFAEL ALMEIDA DE HOLANDA-18
RAFAELA GONÇALVES OLIVEIRA-36,122
RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-48,95
RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR-67
RAQUEL VILELA RIZUTO-69
RENATA FERNANDES DE ARAGAO-59
RENATA FRANÇA DE OLIVEIRA-29,77
RENATA LILIANE TYRRASCH DE ALMEIDA-69
RENATA VIRGINIA NEUMANN MONTEIRO-12
RENIVAL ALBUQUERQUE DE SENA-92
RHUBIA LACERDA MARTINS DE OLIVEIRA-45
RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES-119,120
RICARDO DO N. CORREIA DE CARVALHO-12
RICARDO JOSÉ LUCAS PRAGANA FILHO-12,69
RICARDO LUIS DE ANDRADE NUNES-69
RICARDO NOGUEIRA SOUTO-69
RICARDO POLLASTRINI-15,47,100
RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA-119,120
RIVANA CAVALCANTE VIANA-121
ROBERTA DE ANDRADE LIMA-69
ROBERTA DE LIMA VIÉGAS-9
ROBERTA MONTENEGRO DE OLIVEIRA-22
ROBERTO CARLOS RODRIGUES DA SILVA-60
ROBERTO JORDÃO DE OLIVEIRA-71
ROBERTO TRIGUEIRO FONTES-12
ROBSON SILVA CARVALHO-12
RODRIGO AZEVEDO GRECO-45
RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO-12,45
RODRIGO CESAR CALDAS DE SA-12
RODRIGO NOBREGA FARIAS-71,113
RODRIGO PINTO-45
ROGÉRIO SANTANA DA SILVA-12
ROMÁRIO KYRILLOS BATISTA PEREIRA-12
SAORSHIAM LUCENA ARAUJO-102
SARA DE ALMEIDA AMARAL-99
SEM ADVOGADO-11,12,13,16,17,18,19,20,25,26,27,29,32,35,37,38,39,50,52,53,54,55,60,61,63,64,66,74,77,78,81,86,89,93,104,105,123,124
SEM PROCURADOR-1,21,22,23,24,28,30,31,33,34,36,41,44,65,66,71,75,76,79,80,82,83,84,85,87,88,90,107,108,109,110,111,112,113,114,116,117,118,121,122
SÉRGIO ALVES LONGO-12
SERGIO ENRIQUE ROJAS ROJAS-104
SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO-101
SERGIO RICARDO B. CALDAS-69
SILVANA BEZERRA DE LIMA SILVA-66
SILVANO FONSECA CLEMENTINO-119,120
SILVINO CRISANTO MONTEIRO-12
SINEIDE ANDRADE CORREIA LIMA-53
SOSTHENES MARINHO COSTA-49
SUELY SOARES DE SOUSA SILVA-50
TATIANA DO AMARAL CARNEIRO CUNHA-120
TERESA RACHEL BRITO NEVES PEREIRA-69
THELIO FARIAS-71
THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-51
THIAGO BRUNO LAPENDA-69
THIAGO CARTAXO PATRIOTA-65
THIAGO FERREIRA BARACUHY DA NOBREGA-36,122
THIAGO LEITE FERREIRA-9
TIAGO CARNEIRO LIMA-69
VALBERTO ALVES DE A FILHO-119,120
VALCICLEIDE A. FREITAS-10
VALÉRIA NEVES SALAZAR-12
VALTER DE MELO-23,24,30,31,33,75,80,82,84,114
VANESSA BARROS ALEXANDRINO-69
VANINA C. C. MODESTO-87
VERA LUCIA DE LIMA SOUZA-22
VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS-26
VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-78,118
VIRGINIUS JOSE LIANZA DA FRANCA-45
VITAL BEZERRA LOPES-10
VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR-119,120
VITOR AMADEU DE MORAIS BELTRAO-91
VIVIAN STEVE DE LIMA-8
VIVIANE MOURA TEIXEIRA-87
WALKIRIA CORDEIRO LEITE DE ARAUJO-122
WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA-4,53,54,69
WALTER DE AGRA JUNIOR-87
WALTER GIUSEPPE ALCÂNTARA MANZI-12
WELLINGTON NÓBREGA-85
WILSON BELCHIOR-105
WILSON GOUVEIA MODESTO-12
WYLLAMES PINHO RODRIGUES-69
YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-63,83,96,97,98,111,115
YARA GADELHA BELO DE BRITO-78
YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-63,83,96,97,98,111,115

LAURO DE BRITO VIEIRA
Superv. Assist. do Setor de Publicação
RICARDO C DE M HENRIQUES
Diretor da Secretaria - 2ª. VARA FEDERAL

6ª. VARA FEDERAL
FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS
Juiz Federal
Nº. Boletim 2009.000108

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS

Expediente do dia 24/11/2009 15:43

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

1 - 00.0016229-9 JOAQUIM MARIA DA SILVA (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). "Face a certidão de fl. 167, informando que o benefício da autora cessou face o seu falecimento, intime-se o advogado da parte autora, para, no prazo de 30 (trinta) dias habilitar sucessores."

2 - 99.0109162-4 LUZIA MARIA DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA) x JOANA EULÁLIA DA SILVA SOARES x IRENE MARIA AMARANTE E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). "JOANA EULÁLIA DA SILVA SOARES, viúva e pensionista do autor João Soares da Silva, requereu habilitação no feito como sua sucessora - fls. 265-266. Os documentos acostados pela habilitanda comprovam ser ela pensionista do autor, já falecido (fls. 27).Intimado para se pronunciar sobre o pleito, o INSS não se opôs ao pedido e nada informou sobre a existência de outros dependentes (fls. 274).É o breve relato. Decido.Dispõe o art. 112 da Lei 8.213/1991 que os valores não recebidos em vida pelo beneficiário serão pagos, preferencialmente, aos dependentes habilitados perante a previdência e, na falta destes, aos seus sucessores, na forma da lei Civil. Os documentos de fls. 271 e 277 demonstram ser a requerente pensionista do autor falecidoAssim, estando presentes os requisitos legais, defiro a habilitação requerida por JOANA EULÁLIA DA SILVA SOARES, para suceder o autor João Soares da Silva, o que faço com esteio no art. 1.060, inciso I, do C. P. C., com a ressalva de que a habilitanda se responsabilizará pelo repasse da quota-parte devida aos demais dependentes deixados pelo autor falecido, se existentes.Anote-se o necessário junto à distribuição quanto ao pólo ativo da execução.Após o decurso do prazo recursal, expeça-se RPV para a sucessora habilitada, com as cautelas previstas na Resolução nº 55/2009, do Conselho da Justiça Federal.Comprovado o pagamento da RPV, aguarde-se, por 30(trinta) dias o pedido de habilitação dos sucessores de ALICE MARIA DE OLIVEIRA, FRANCISCO CASADO DE OLIVEIRA e SEBASTIANA CÂNDIDA MARTINS, que deverá ser providenciado pelo patrono da causa, independente de nova intimação do Juízo.Transcorrido o prazo acima sem que seja promovida a habilitação de quem de direito, remetam-se os autos ao arquivo, com baixa.Publicue-se, na íntegra, esta decisão. Cumpra-se."

209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

3 - 2007.82.01.002364-5 UNIAO (MINISTERIO DA DEFESA - MARINHA NACIONAL) (Adv. HELANE MEDEIROS ALMEIDA) x EDSON CORDEIRO DE BARROS TREVAS (Adv. VITAL BEZERRA LOPES). "Com relação à petição de fl. 90 teço as seguintes considerações...."Equivocou-se o causídico no que concerne ao início do período de elaboração dos cálculos, vez que informa que foi 06/2001 quando o cálculo de fl. 85, consta como termo inicial: 01/05/1996 e termo final a data da petição inicial de execução (fl. 131/133 dos autos da ação ordinária (ação principal) 04/2007....Observo que existe um período remanescente em favor da autora/exequente de: 05/2007 à 11/2008, que refere-se à nova obrigação de dar, vez que a execução embargada limitou-se ao período de 06/2001 a 04/2007....Verifico, que, inobstante a sentença de fls. 74/78, tenha determinando correção de juros de 1% (um por cento) ao ano os cálculos foram efetuados tomando por base juros de 0,5% (meio por cento) ao mês...Com os cálculos, abra-se vista às partes."

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

4 - 2008.82.01.002467-8 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCELO DE CASTRO BATISTA) x FRANCISCO SINFIAS DA SILVA E OUTRO (Adv. JOAQUIM DANIEL, ANTONIO JACKSON FERREIRA) x SOFIA RODRIGUES DOS SANTOS x SEVERINA HERCULANO DE JESUS x JOÃO MUNIZ DE MELO x FRANCISCA CLEMENTINO DE SOUSA. "...ISTO POSTO, defiro o pedido de fls. 232, 248 e 276 para deferir as habilitações de SOFIA RODRIGUES DOS SANTOS, SEVERINA HERCULANO DE JESUS, JOÃO MUNIZ DE MELO e FRANCISCA CLEMENTINO DE SOUSA, para sucederem, respectivamente, Ulfício Alvelino, Manoel Herculano, Honório Muniz de Melo e Maria Joana Quirino, nos termos da legislação retro mencionada,Ressalvo que, em relação aos habilitados JOÃO MUNIZ DE MELO e FRANCISCA CLEMENTINO DE SOUSA, ficaram os mesmos responsáveis pelas quotas-partes que cabem aos demais sucessores de seus respectivos genitores, cabendo-lhes, por isso, prestar contas dos valores recebidos aos demais sucessores, relativamente aos direitos sucessórios reconhecidos nestes autos."

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

5 - 00.0030249-0 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. FRANCISCO TORRES SIMOES) x RICARDO VILAR WANDERLEY NOBREGA (Adv. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO). "Intime-se o autor, através de seu advogado, para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do bem penhorado e avaliado, conforme fls. 516 e v."

6 - 00.0033140-6 MOESIO LOPES DO NASCIMENTO E OUTROS (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, RICARDO POLLASTRINI, SALVADOR CONGENTINO NETO). “A irrisignação do autor não tem o condão de fazer este juízo reapreciar o despacho de fl.317, vez que não trouxe, inobstante o tempo já transcorrido desta ação elementos que ensejam tal revisão. Este juízo oficiou o Banco Bradesco por diversas vezes conforme se depreende dos autos, fls. 295; 296; 302; 307311 informando àquela instituição financeira os dados solicitados. Assim sendo, ante os motivos expostos, indefiro o pedido de reapreciação do despacho de fl. 317.”

7 - 2003.82.01.000175-9 BANCO DO BRASIL S/A (Adv. HELIO MARQUES BRAGA) x UNIÃO (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY) x ADERSON NUNES DE ARAUJO (Adv. LEIDSON FARIAS, CELEIDE QUEIROZ E FARIAS). “Intimem-se as partes exequentes, para, nos termos do art. 475-J, § DO CPC, se manifestarem acerca dos autos de penhoras, fls. 419 e 457, bem como do bloqueio efetuado através do sistema BACENJUD, bem como requerer o que entender de direito.”

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

8 - 00.0036066-0 JOSE HONORATO FILHO (Adv. TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS) x UNIÃO (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY) x BANCO CENTRAL DO BRASIL (Adv. EDUARDO BARBOSA DE LIMA). “Ante o retorno dos autos do eg. TRF. da 5ª. Região, defiro o pedido de fl. 229. Intime-se o autor, através de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer a obrigação de dar, trazendo, desde logo Planilha de Cálculo.”

9 - 99.0105264-5 EUCLIDES SOARES DE MACEDO (Adv. EUCLIDES SOARES DE MACEDO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). “Defiro o desarquivamento e vistas dos presentes autos, pelo prazo de 10(dez) dias.”

10 - 2008.82.01.001883-6 JOSE VICTOR DA CONCEICAO REPRESENTADO POR SUA GENITORA FLAVIANA DA CONCEICAO (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). “Renove-se a intimação do autor para que traga aos autos o rol de testemunhas a serem inquiridas em Juízo, no prazo de 10(dez) dias.”

11 - 2008.82.01.002714-0 ZULMIRA FRANCISCA DE OLIVEIRA (Adv. THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). “...Promova a Secretaria as intimações necessárias à realização do ato ora designado(Designado o dia 21.01.2010 às 15:00 horas para audiência), inclusive, cientificando as partes de que poderão se fazer representar por preposto com poderes específicos para transigir.”

12 - 2009.82.01.000256-0 MARIA CELIA FALCAO RODRIGUES E OUTROS (Adv. THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). “Os autores, através de sua advogada, informaram não terem interesse na proposta de conciliação da CEF, conforme petição de fl. 80, bem como, todos os autores residem em outras cidades e até em estado diferente. Intimem-se as partes.”

13 - 2009.82.01.000400-3 DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. ELIANA SILVA DE ARAUJO) x VALDELUCIA COSMO DE ALBUQUERQUE (Adv. SILVANA HELOISA RIBEIRO ARAUJO). “...intimem-se as partes, para, no prazo de 10 (dez) dias,(...), requererem, de forma justificada as provas que pretende produzir.”

14 - 2009.82.01.000405-2 DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. ELIANA SILVA DE ARAUJO) x REDOVAL PAULO DE MELO FILHO (Adv. WALDEMIR F. DE AZEVEDO, JOSÉ FERREIRA TAVARES, BERONIO MANOEL DE ARAUJO FILHO). “...intimem-se as partes, para, no prazo de 10 (dez) dias,(...), requererem, de forma justificada as provas que pretende produzir.”

15 - 2009.82.01.001484-7 ANTONIO ILDEFONSO DE A MELO (Adv. RAFAEL SILVA MEDEIROS, FERNANDO FERNANDES MANO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG (Adv. SEM PROCURADOR). “...à impugnação.”

16 - 2009.82.01.002033-1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ/PB (Adv. CARLOS GILBERTO DE A. HOLANDA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). “Intimar a(s) parte(s) para especificar(em), de forma justificada, em 05 (cinco) dias, as provas que pretende(em) produzir. Termo Ordinatório lavrado em cumprimento ao disposto no inciso 08, art. 87, do Provimento nº 001/2009, da Corregedoria Regional do TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC. “

17 - 2009.82.01.002784-2 AMANDA MOURA DE QUEIROZ FIGUEIREDO (Adv. VALERIA MENEZES GURGEL) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). “(...) Decido. A parte autora argumentou que obteve a remoção objeto desta demanda e pediu desistência da lide (fls. 135/136). Diante disto, a parte ré foi instada, no presente feito, a se manifestar sobre sua extinção por desistência (fl. 137), todavia, limitou-se a pedir a remessa dos autos ao Juízo competente (fl. 63), razão pela qual admitiu tacitamente inexistir interesse no prosseguimento do feito. Com efeito, não há mais pretensão resistida o que acarreta o fim do processo por ausência de litígio. Ademais, convém notar que a

advogada da demandante possui poderes específicos para desistir (fl. 12), cumprindo, portanto, a exigência legal para tal mister. Com efeito, outra não é, senão a hipótese de extinção do processo nos termos do art. 267, incs. VI e VIII, do CPC. Ante o exposto, homologo por sentença a desistência e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI e VIII do CPC. Sem condenação em honorários de sucumbência, tendo em vista a sucumbência recíproca. Custas iniciais recolhidas (fl. 11v)”.

18 - 2009.82.01.003642-9 PAULA FRASSINETTI VASCONCELOS DE MEDEIROS (Adv. ANASTACIA D. DE ANDRADE GONDIM) x UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG (Adv. SEM PROCURADOR). “Indefiro o pedido de tutela, em razão do óbice contido no art.7º. §§ e 5º, da Lei nº 12.016/2009.A autora promove o recolhimento das custas iniciais, no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento da inicial.”

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

19 - 2009.82.01.001726-5 MARIA LUCILENE BELO IVO (Adv. MARIANO SOARES DA CRUZ) x REITORA DA UNESC - UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CAMPINA GRANDE (Adv. CELIO GONCALVES VIEIRA, ALEXEI RAMOS DE AMORIM). Intime-se a Impetrada para que apresente a este Juízo o Histórico Escolar da Impetrante. Na oportunidade deverá informar as notas obtidas pela impetrante nas disciplinas PARASITOLOGIA, GERENCIAMENTO, NUTRIÇÃO, ANATOMIA HUMANA e BIOESTATÍSTICA, além da nota obtida na MONOGRAFIA.

20 - 2009.82.01.002028-8 ERICK PLATINI FERREIRA DE SOUTO (Adv. SEVERINO FRANCISCO DA CRUZ) x REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG (Adv. SEM PROCURADOR). Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, nos termos do art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com apoio no art. 267, I, do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios de sucumbência (art. 16 da Lei n. 12.016/2009). Sem custas, em razão da gratuidade judiciária neste ato deferida. Após o trânsito em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se. P. R. I.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

21 - 2008.82.01.001275-5 DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. ELIANA SILVA DE ARAUJO) x JOAO MARCOS DE FREITAS (Adv. SEM ADVOGADO). Ante o exposto, defiro a liminar para determinar a reintegração de posse do imóvel objeto desta demanda em favor do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS. Expeça-se mandado de reintegração de posse, autorizando o oficial de justiça a requisitar todos os meios necessários ao cumprimento do mandado, inclusive força policial. Após, fiquem os autos em Cartório aguardando o cumprimento do mandado de reintegração. Publique-se. Intimem-se.

Total Intimação : 21
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ALEXEI RAMOS DE AMORIM-19
 ANASTACIA D. DE ANDRADE GONDIM-18
 ANTONIO JACKSON FERREIRA-4
 BERONIO MANOEL DE ARAUJO FILHO-14
 BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO-5
 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-10
 CARLOS GILBERTO DE A. HOLANDA-16
 CELEIDE QUEIROZ E FARIAS-7
 CELIO GONCALVES VIEIRA-19
 DIOGO ASSAD BOECHAT-11
 EDSON BATISTA DE SOUZA-2
 EDUARDO BARBOSA DE LIMA-8
 ELIANA SILVA DE ARAUJO-13,14,21
 EUCLIDES SOARES DE MACEDO-9
 FERNANDO FERNANDES MANO-15
 FRANCISCO TORRES SIMOES-5
 HELANE MEDEIROS ALMEIDA-3
 HELIO MARQUES BRAGA-7
 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-10
 JOAO FELICIANO PESSOA-1
 JOAQUIM DANIEL-4
 JOSÉ FERREIRA TAVARES-14
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-6
 JOSEFA INES DE SOUZA-1
 LEIDSON FARIAS-7
 LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-6
 MARCELO DE CASTRO BATISTA-4
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-2
 MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-8
 MARIANO SOARES DA CRUZ-19
 RAFAEL SILVA MEDEIROS-15
 RICARDO POLLASTRINI-6
 RINALDO BARBOSA DE MELO-6
 SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY-7,8
 SALVADOR CONGENTINO NETO-6
 SEM ADVOGADO-11,12,21
 SEM PROCURADOR-2,9,10,15,16,17,18,20
 SEVERINO FRANCISCO DA CRUZ-20
 SILVANA HELOISA RIBEIRO ARAUJO-13
 TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA-8
 THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS-11,12
 VALERIA MENEZES GURGEL-17
 VALTER DE MELO-10
 VITAL BEZERRA LOPES-3
 WALDEMIR F. DE AZEVEDO-14

Setor de Publicação
DR. MAGALI DIAS SCHERER
 Diretor(a) da Secretaria
 6ª. VARA FEDERAL

6ª. VARA FEDERAL FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS Juiz Federal Nº. Boletim 2009.000110

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS

Expediente do dia 25/11/2009 16:18

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

1 - 2002.82.01.003022-6 LUIZA SOARES DOS SANTOS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, SEM PROCURADOR). “...indefiro o pedido de fl. 270 e concedo à promovente novo prazo de 10(dez) dias para se pronunciar sobre o cumprimento do julgado e, se for o caso, desde logo requerer a execução da obrigação de pagar.”

2 - 2002.82.01.004902-8 MARIA BORGES SOARES (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). “Intimado para se pronunciar sobre o cumprimento da obrigação de fazer, o patrono da causa limitou-se a ratificar o pedido de execução de seus honorários (fls. 192-195).A parte exequente não ofereceu qualquer impugnação às informações do INSS, no sentido de que cumpriu a obrigação oriunda da sentença proferida no feito (fls. 210-268),Em razão disso, impõe-se reconhecer que a exequente deuse por satisfeita com a revisão implementada em seu benefício e também com o pagamento efetuado pelo executado, a título de complemento positivo (fls. 211-212).Destarte, declaro satisfeita a obrigação a que foi condenado o INSS, relativamente à autora Maria Borges Soares.Cientifique-se a autora, por seu patrono, desta decisão.”

3 - 2004.82.01.000490-0 MARIA MARIETA DE MEDEIROS E OUTRO (Adv. MARCO AURÉLIO VIANA ALMEIDA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). “Intime-se a parte autora, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca do cumprimento da obrigação de fazer, referente aos documentos acostados pelo INSS, bem como para, no mesmo prazo requerer, se for o caso, a obrigação de dar, trazendo, desde logo Planilha de Cálculo.”

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

4 - 2009.82.01.001703-4 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARILU DE FARIAS SILVA) x MARIA AMELIA DE ARAUJO MELO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA). “Cientifique-se a parte embargada do alegado pelo INSS às fls. 41-42, a fim de que comprove nos autos a data em que deixou de receber o benefício objeto de discussão na execução, no prazo de 10(dez) dias.”

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

5 - 2002.82.01.006197-1 LAURO PEREIRA D' ALMEIDA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). “Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca da petição e documentos acostados pela CEF.”

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

6 - 2000.82.01.002252-0 ANTONIO MESQUITA DE ALMEIDA (Adv. WALMIR ANDRADE) x UNIÃO (Adv. FELIX ARAUJO NETO, FERNANDO DA SILVA ROCHA). “Diante da questão suscitada pelo advogado FÉLIX ARAUJO FILHO - OAB-PB 9454/PB, oficie-se à CAIXA (PAB da Justiça Federal de Campina Grande), com urgência, solicitando o imediato bloqueio de metade do valor depositado as contas judiciais nº 90354205-9 e 90561910-5, ambas vinculadas à Agência da CAIXA, nº 1421, operação 005, devendo a Gerência daquela Instituição Bancária informar ao Juízo, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, o cumprimento da presente (...), dê-se vistas dos autos aos advogados WALMIR ANDRADE - OAB/PB 1586,(...) pelo prazo sucessivo de cinco dias, para que requeiram o que entender de direito.”

7 - 2007.82.01.002864-3 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRÁ (Adv. SEM PROCURADOR) x AGRO PECUÁRIA FERNANDES S.A - GRANDESA (Adv. JOÃO VICENTE MURINELLI NEBIKER, PAULO ANDRÉ CARNEIRO DE ALBUQUERQUE). “I - Intime-se a AGROPECUÁRIA FERNANDES S/A - GRANDESA, na pessoa de seu Diretor Presidente, por meio de carta com aviso de recebimento, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do débito cobrado às fls. 294-297, cientificando-o de que, não sendo paga a dívida no prazo ora concedido, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da execução, nos termos do art. 475-J, § 4.º, do CPC. Na hipótese de pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da dívida.”

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

8 - 2005.82.01.001392-8 MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SILVA (Adv. VLADIMIR MATOS DO O) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). “Intimar a parte autora / exequente para se pronunciar sobre o cumprimento da obrigação de fazer, noticiado pelo INSS às fls. 148-159, requerendo o que entender de direito, em 15 (quinze) dias.Se for o caso, requeira o exequente,

desde logo, a execução da obrigação de pagar, apresentando a memória discriminada dos cálculos atinentes ao débito exequendo.”

9 - 2005.82.01.003164-5 MARIA DO CARMO CRUZ PEREIRA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). “...intime-se a autora MARIA DO CARMO CRUZ PEREIRA para, no prazo de 10(dez) dias:a) comprovar nos autos que é dependente habilitada à pensão por morte de SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA perante a previdência;b) na hipótese da autora não ser pensionista do falecido, deverá informar se foi instaurado inventário dos bens eventualmente deixados por seu esposo e, em caso positivo, trazer aos autos o termo de compromisso do(a) inventariante; c) informar a atual situação do inventário em referência;d) na hipótese de inexistir inventário instaurado, indicar quantos e quais são os filhos deixados por seu esposo, visto que apenas uma filha habilitou-se na demanda (fls. 20-21), apesar da certidão de óbito indicar a existência de ‘filhos’.Por fim, justifiquem as autoras o valor atribuído à causa, adequando-o às disposições dos arts. 259 e 260 do CPC, visto que a planilha de fls. 32-39, indica como provável vantagem econômica a ser auferida pelas demandantes a quantia de R\$ 5.608,22 (cinco mil, seiscentos e oito reais e vinte e dois centavos), valor que se enquadra nos limites da competência do Juizado Especial Federal. Ainda, intime-se a autora OLGA HÉLIA CRUZ para regularizar sua representação processual, trazendo ao feito o instrumento de outorga de poderes ao advogado que patrocina a causa, também em dez dias. Tudo sob pena de indeferimento.”

10 - 2006.82.01.004488-7 ANA PATRICIA SAMPAIO DE ALMEIDA E OUTRO (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA, JUSCELINO DE OLIVEIRA SOUZA) x ROBERTO CARLOS CANTALICE E OUTRO (Adv. HERACLITON GONCALVES DA SILVA) x CAIXA SEGURADORA S/A (Adv. MANUELA MOTTA MOURA, JOSE FERNANDO CAVALCANTI FILHO, RAFAEL CARNEIRO PROTO). “Chamo o feito à ordem.Permançam os autos suspensos até o deslinde do Recurso Especial, interposto da decisão que excluiu a CEF da lide e declinou da competência deste juízo para o processamento pela Justiça Estadual.Anotações no sistema TEBAS (FASE 101), por 60 (sessenta) dias.Após o prazo suso mencionado a secretaria deverá consultar acerca do julgamento do Recurso Especial.”

11 - 2007.82.01.000078-5 ORLANDO VILELA DE ARAUJO (Adv. ALEX SOUTO ARRUDA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). “Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10(dez) dias, informar a este juízo se a perícia que estava designada para o dia 10.03.2009, às 09:00 horas, foi realizada, bem como se ainda tem interesse no prosseguimento da presente ação.”

12 - 2008.82.01.001033-3 INACIO DAMIAO DA SILVA (Adv. ROSA DE MEDEIROS CAVALCANTE, JURACI FELIX CAVALCANTE, HANNELISE SILVA GARCIA DA COSTA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). “Recebo as apelações de fls. 320-325 e 327-342, nos efeitos suspensivo e devolutivo.Intimem-se os apelados (Autor e UNIÃO) para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15(quinze) dias. “

13 - 2008.82.01.001735-2 EDIVALDO DE SALES JUNIOR (Adv. THELIO FARIAS, DHELIO JORGE RAMOS PONTES, CLAUDIO DE LUCENA NETO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). “Vista às partes, por 05 dias, para especificar eventuais provas que pretendam produzir, justificando a sua necessidade para o deslinde da causa, sob pena de indeferimento.”

14 - 2008.82.01.002020-0 MANOEL SEVERINO DA SILVA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIAO (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. SEM PROCURADOR). “Defiro o pedido de fl. 100 e concedo aos autores o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para cumprimento dos despachos anteriores relativos à apresentação das fichas financeiras e justificação do valor da causa, sob pena de, após o decurso do prazo sem o cumprimento na íntegra ser proferida decisão recebendo a inicial somente com relação aos autores: - Manoel Severino da Silva e Severino Gomes de Farias.”

15 - 2008.82.01.003082-4 ARLETE DE FIGUEIREDO (Adv. RODOLFO GAUDENCIO BEZERRA, ANDRE ARAUJO CAVALCANTI, GEORGE S. RAMALHO JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). “Vistos etc.A demanda foi formulada pelo rito ordinário, tendo a parte autora atribuído à causa o valor de R\$ 25.000,00 (trinta mil reais), de forma genérica(...). Em sua conta, a contadoria encontrou a quantia de R\$ 5.101,66 (cinco mil, cento e um reais e sessenta e seis centavos), sem considerar juros e correção monetária, como provável remuneração da conta poupança objeto da lide, quantia essa inferior a 60 (sessenta) salários mínimos.Impõe-se necessário esclarecer que a competência do Juizado Especial Federal é absoluta quando o valor não exceder a sessenta salários mínimos, o que significa dizer que o jurisdicionado não pode optar entre o Juizado Especial e uma Vara comum da Justiça Federal, cabendo ao juiz zelar pela observância dessa competência. Ante o exposto, acolho os cálculos da contadoria do Juízo e, de ofício, corrijo o valor da causa para R\$ 5.101,66 (cinco mil, cento e um reais e sessenta e seis centavos) e, por conseguinte, declino da competência para processamento e julgamento deste feito em favor do Juizado Especial Federal desta Subseção.Intime-se.”

16 - 2009.82.01.000243-2 VALBA LUZ FREIRE DE SOUZA E OUTROS (Adv. THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS) x CAIXA ECONOMICA FEDE-

RAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). "...intime-se o(a) promovente para expressar sua anuência à proposta oferecida, em igual prazo. "

17 - 2009.82.01.000258-4 NADETE DE ARRUDA MONTEIRO (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, CARLOS A. RIBEIRO, CICERO GUEDES RODRIGUES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). "Recebo a apelação de fls. 65/72, no duplo efeito.Intime-se a parte apelada/autora, para, no prazo legal, apresentar as contrarrazões."

18 - 2009.82.01.000879-3 ADERVAL PRIMO TEODORO (Adv. JEOFTON COSTA DA SILVA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). "...vista às partes, por 05 dias, para especificar eventuais provas que pretendam produzir, justificando a sua necessidade para o deslinde da causa, sob pena de indeferimento, ocasião em que a parte autora poderá se manifestar acerca dos documentos de fls. 65/132."

19 - 2009.82.01.001133-0 SEBASTIÃO FREIRE E OUTRO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). "... , à impugnação, no prazo legal"

20 - 2009.82.01.001539-6 JOSE ALBERTO SOBRAL QUEIROZ REPRESENTADO POR SUA ESPOSA TEREZA CRISTINA GOMES QUEIROZ (Adv. AFONSO JOSE VILAR DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). "Intimem-se as partes, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, requerer, de forma justificada as provas que pretendem produzir, trazendo desde logo, as que forem documentais."

21 - 2009.82.01.001746-0 MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS (Adv. JOSÉ MAVIAEL ÉLDER FERNANDES DE SOUSA, RODRIGO CAVALCANTE) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). "Intimem-se as partes, para, no prazo de 10 (dez)dias, requere-rem, de forma justificada, as provas que pretendem produzir."

22 - 2009.82.01.001832-4 FIRMA MARIA JESUINA DA CONCEIÇÃO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). "Intimem-se as partes para que informem sobre a possibilidade de transacionarem na lide, oportunidade em que deverão apresentar, se for o caso, sua proposta de acordo."

23 - 2009.82.01.002035-5 PREFEITURA MUNICIPAL DE SUME/PB (Adv. CARLOS GILBERTO DE A. HOLANDA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). "...intimem-se as partes, para, no prazo de 10 (dez) dias,requererem, de forma justificada, as provas que pretendem produzir."

24 - 2009.82.01.002202-9 FRANCINALDO DUARTE E OUTRO (Adv. SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA) x CAIXA SEGURADORA S/A (Adv. GUILHERME BRAGA GOMES DOS SANTOS, EDUARDO JOSE DE SOUZA LIMA FORNELLOS, MILENA NEVES AUGUSTO, CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO). "...Intimem-se as partes para que se pronunciem sobre a possibilidade de transação na lide, apresentando, se for o caso, a proposta de acordo por escrito, no prazo sucessivo de 10(dez) dias."

25 - 2009.82.01.002825-1 INACIO TERTULIANO DE QUEIROZ (Adv. GUSTAVO GIORGGIO FONSECA MENDONZA, RENATA TEIXEIRA VILLARIM) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). "Intime-se a parte autora, para, impugnar a Contestação apresentada pela União, fls. 24/42."

26 - 2009.82.01.002846-9 MARIA CLARA SILVA QUERINO DIAS REPRESENTADA POR SUA GUARDIÃ MARIA DO SOCORRO SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE AREIA - PB) (Adv. SEM PROCURADOR). "...à impugnação."

27 - 2009.82.01.002894-9 MARIA DO SOCORRO BRASILEIRO SOBREIRA E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). "...indefiro o pedido de justiça gratuita e concedo às autoras o prazo de 10(dez) dias para efetuaem o pagamento das custas processuais, sob pena de indeferimento.(...)intimem-se os advogados para subscreverem a inicial, que se encontra apócrifa, também sob pena de indeferimento."

Total Intimação : 27
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PÁUTA:
 AFONSO JOSE VILAR DOS SANTOS-20
 ALEX SOUTO ARRUDA-11
 ANDRE ARAUJO CAVALCANTI-15
 ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-2,4
 CARLOS A. RIBEIRO-17
 CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO-24
 CARLOS GILBERTO DE A. HOLANDA-23
 CICERO GUEDES RODRIGUES-17
 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-14,19,26
 CLAUDIO DE LUCENA NETO-13
 CLAUDIONOR VITAL PEREIRA-10
 DHELIO JORGE RAMOS PONTES-13
 EDUARDO JOSE DE SOUZA LIMA FORNELLOS-24
 FELIX ARAUJO NETO-6
 FERNANDO DA SILVA ROCHA-6
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-10
 FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-1
 GEORGE S. RAMALHO JUNIOR-15
 GUILHERME BRAGA GOMES DOS SANTOS-24
 GUSTAVO GIORGGIO FONSECA MENDONZA-25
 HANNELISE SILVA GARCIA DA COSTA-12
 HEITOR CABRAL DA SILVA-5,9,17
 HERACLITON GONCALVES DA SILVA-10

ISAAC MARQUES CATÃO-9,17
 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-2,4,22
 JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA-10
 JEOFTON COSTA DA SILVA-14
 JOÃO VICENTE MURINELLI NEBIKER-7
 JOSE FERNANDO CAVALCANTI FILHO-10
 JOSE MARTINS DA SILVA-1
 JOSÉ MAVIAEL ÉLDER FERNANDES DE SOUSA-21
 JOSE RAMOS DA SILVA-27
 JURACI FELIX CAVALCANTE-12
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-1,2,4,14,19,22,26
 JUSCELINO DE OLIVEIRA SOUZA-10
 MANUELA MOTTA MOURA-10
 MARCO AURÉLIO VIANA ALMEIDA-3
 MARILU DE FARIAS SILVA-4
 MILENA NEVES AUGUSTO-24
 PAULO ANDRÉ CARNEIRO DE ALBUQUERQUE-7
 RAFAEL CARNEIRO PROTO-10
 RENATA TEIXEIRA VILLARIM-25
 RIVANA CAVALCANTE VIANA-14,19,26
 RODOLFO GAUDENCIO BEZERRA-15
 RODRIGO CAVALCANTE-21
 ROSA DE MEDEIROS CAVALCANTE-12
 SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA-24
 SEM ADVOGADO-5,15,16
 SEM PROCURADOR-1,2,3,7,8,11,12,13,14,18,19,20,21,22,23,25,26,27
 THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS-16
 THELIO FARIAS-13
 VLADIMIR MATOS DO O-8
 WALMIR ANDRADE-6
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-27

Setor de Publicacao
DRA. MAGALI DIAS SCHERER
 Diretor(a) da Secretaria
 6ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000502-3/2009
Prazo: 10 (dez) dias

DATA: 17/11/2009

PROCESSO
 00.0017702-4
 APENSOS
 Processo Apenso: 00.0015285-4

CLASSE 99
 DESCRIÇÃO DA AÇÃO
 EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: NORDESTE COMERCIO DE ESTIVAS E CEREAIS LTDA.

INTIMAÇÃO DE NORDESTE COMÉRCIO DE ESTIVAS E CEREAIS LTDA. - CNPJ: 00.807.798/0001-88, em seu representante legal

CDA 42698110260

FINALIDADE
 Intimar dos atos judiciais proferidos por este Juiz nos presentes autos (fls. 63/65), bem como no processo apenso (FLS. 27/29) nº. 00.0015285-4, cujo teor é o seguinte:
 "(...) Isso posto, quanto ao crédito cobrado no presente feito, após a prévia oitiva da Fazenda Pública (art. 40, §4º da LEF), reconheço de ofício a prescrição intercorrente, julgando o processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 174 do Código Tributário Nacional e com base nos arts. 219, §5º e 269, IV, do Código de Processo Civil.
 Sem condenação em honorários, tendo em vista que o reconhecimento da prescrição intercorrente se deu ex officio, após a oitiva da Fazenda Pública, e não por provocação do(a) Executado(a), não restando o(a) Exequerente vencida ou sucumbente nos moldes do art. 20 do CPC.
 Intime(m)-se o(s) executado(s) para efetuar(em) o pagamento das custas processuais no prazo de 15 (quinze) dias.
 Findo o prazo assinado no parágrafo anterior sem que o executado tenha recolhido as custas devidas, certifique-se e, em seguida, proceda o Sr. Diretor de Secretaria na forma do artigo 16 da Lei n.º 9.289/96.
 P. R. I.
 Sentença não sujeita ao duplo grau obrigatório (art. 475, §§2º e 3º, do CPC).
 Transitada em julgado, certifique-se, levante-se eventual constrição, dê-se baixa e arquivem-se os autos com as cautelas legais."

De ordem do MM. Juiz Federal
ANTONIO DE QUEIROZ CAMPOS JÚNIOR
 Diretor de Secretaria da 10ª Vara, em exercício

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000503-8/2009
Prazo: 10 (dez) dias

DATA: 17/11/2009
 PROCESSO
 00.0013531-3
 APENSOS
 Processo: 00.0013528-3, Processo: 00.0013530-5, Processo: 00.0013529-1
 CLASSE 99
 DESCRIÇÃO DA AÇÃO
 EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: BOMSUCESSO TECIDOS S/A e outros

INTIMAÇÃO DE BONSUCESSO TECIDOS S/A, CNPJ: 08.811.077/

0001-53, na pessoa de seu representante legal, Sr. WANDILSON CARVALHO DINIZ, CPF. 929.574.204-49, bem como deste, na qualidade de co-responsável pelo débito. Assim como intimação de WALTER GERALDO PEREIRA DA MOTTA, CPF 038.107.124-34, EDSON GONÇALVES DA SILVA, CPF 880.168.624-20, ROBERTO PEREIRA MOTTA, CPF 314.114.954-20, FERNANDO PEREIRA MOTTA, CPF 198.789.664-53 e MARIA DO SOCORRO CARNEIRO MOTTA, CPF 123.092.734-49.
 CDA 42293000006

FINALIDADE
 Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte:

" 1) Em face da(s) informação(ões) da CEF-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a respeito da transferência do(s) valor(es) bloqueado(s), intime(m)-se o(s) executado(s), para a oposição de embargos no prazo de 30 (trinta) dias.
 2) Permanecendo silente(s), certifique-se, e intime-se a exequerente para informar o código da receita para conversão em renda ou o número da conta para depósito, expedindo-se, posteriormente, o devido ofício para transferência da quantia."
 De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal
ANTONIO DE QUEIROZ CAMPOS JR.
 Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000504-2/2009
Prazo: 10 (dez) dias

DATA: 19/11/2009
 PROCESSO
 00.0015727-9 APENSOS
 CLASSE 99
 DESCRIÇÃO DA AÇÃO
 EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
 EXECUTADO: DROGARIA VELOSO RIBEIRO LTDA
 INTIMAÇÃO DE DROGÁRIA VELOSO RIBEIRO LTDA, na pessoa de seu representante legal, Sr. Paulo Eduardo Veloso Ribeiro, CPF/CGC: 09.369.034/0001-22
 CDA 4269833509

FINALIDADE
 Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte:

"(...)Isso posto, quanto ao crédito cobrado no presente feito, após a prévia oitiva da Fazenda Pública (art. 40, §4º da LEF), reconheço de ofício a prescrição intercorrente, julgando o processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 174 do Código Tributário Nacional e com base nos arts. 219, §5º e 269, IV, do Código de Processo Civil.
 Sem condenação em honorários, tendo em vista que o reconhecimento da prescrição intercorrente se deu ex officio, após a oitiva da Fazenda Pública, e não por provocação do(a) Executado(a), não restando o(a) Exequerente vencida ou sucumbente nos moldes do art. 20 do CPC.
 P. R. I.
 Sentença não sujeita ao duplo grau obrigatório (art. 475, §§2º e 3º, do CPC).
 Transitada em julgado, certifique-se, levante-se eventual constrição, dê-se baixa e arquivem-se os autos com as cautelas legais.

Em observância ao que dispõe o art. 5º, parágrafo único da Resolução nº 535 do C.JF, classifico a presente sentença como do tipo B. "
 De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal
ANTONIO DE QUEIROZ CAMPOS JR.
 Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000505-7/2009
Prazo: 30 (trinta) dias

DATA: 20/11/2009
 PROCESSO
 2008.82.01.002318-2
 APENSOS
 CLASSE 99
 DESCRIÇÃO DA AÇÃO
 EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 EXECUTADO: MODULO ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME
 CITAÇÃO DE MODULO ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME, na pessoa de seu representante legal CPF/CNPJ: 01.005.101/0001-18
 NATUREZA DA DÍVIDA
 FGTS
 CDA FGPB200800497

Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 3.083,28 (TRÊS MIL OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida.
ANTONIO DE QUEIROZ CAMPOS JR.
 Diretor de Secretaria da 10ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000507-6/2009
Prazo: 30 (trinta) dias

DATA: 20/11/2009
 PROCESSO
 2008.82.01.002809-0
 APENSOS
 CLASSE 99
 DESCRIÇÃO DA AÇÃO
 EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA PARAIBA - CRC/PB
 EXECUTADO: ADRIANA PATRICIA ARRUDA DAS MERCES

CITAÇÃO DE ADRIANA PATRÍCIA ARRUDA DAS MERCÊS - CPF: 929.574.124-20
 NATUREZA DA DÍVIDA
 Tributário/Contribuições corporativas
 CDA 2008/00726

Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 1.342,08 (Hum mil, trezentos e quarenta e dois reais e oito centavos), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida.

ANTONIO DE QUEIROZ CAMPOS JÚNIOR
 Diretor de Secretaria da 10ª Vara, em exercício

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000508-0/2009
Prazo: 10 (dez) dias

DATA: 20/11/2009
 PROCESSO
 00.0017282-0
 APENSOS

CLASSE 99

DESCRIÇÃO DA AÇÃO

EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
 EXECUTADO: VOLGA MONTENEGRO DE LIMA
 INTIMAÇÃO DE VOLGA MONTENEGRO DE LIMA, CPF/CGC: 08.581.654/0001-68

CDA 4269679297

FINALIDADE
 Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte:
 "(...)Isso posto, quanto ao crédito cobrado no presente feito, após a prévia oitiva da Fazenda Pública (art. 40, §4º da LEF), reconheço de ofício a prescrição intercorrente, julgando o processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 174 do Código Tributário Nacional e com base nos arts. 219, §5º e 269, IV, do Código de Processo Civil.
 Sem condenação em honorários, tendo em vista que o reconhecimento da prescrição intercorrente se deu ex officio, após a oitiva da Fazenda Pública, e não por provocação do(a) Executado(a), não restando o(a) Exequerente vencida ou sucumbente nos moldes do art. 20 do CPC.
 Intime(m)-se o(s) executado(s) para efetuar(em) o pagamento das custas processuais no prazo de 15 (quinze) dias.
 Findo o prazo assinado no parágrafo anterior sem que o executado tenha recolhido as custas devidas, certifique-se e, em seguida, proceda o Sr. Diretor de Secretaria na forma do artigo 16 da Lei n.º 9.289/96.
 P. R. I.

Sentença não sujeita ao duplo grau obrigatório (art. 475, §§2º e 3º, do CPC).
 Transitada em julgado, certifique-se, levante-se eventual constrição, dê-se baixa e arquivem-se os autos com as cautelas legais."
 De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal
ANTONIO DE QUEIROZ CAMPOS JR.
 Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000509-5/2009
Prazo: 10 (dez) dias

DATA: 20/11/2009
 PROCESSO
 2000.82.01.004085-5
 APENSOS
 CLASSE 99
 DESCRIÇÃO DA AÇÃO
 EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
 EXECUTADO: D P INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA e outro
 INTIMAÇÃO DE D P INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, na pessoa de seu representante legal, CPF/CGC: 35.577.626/0001-40

CDA 42699285500

FINALIDADE
 Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte:
 "(...)Isso posto, quanto ao crédito cobrado no presente feito, após a prévia oitiva da Fazenda Pública (art. 40, §4º da LEF), reconheço de ofício a prescrição intercorrente, julgando o processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 174 do Código Tributário Nacional e com base nos arts. 219, §5º e 269, IV, do Código de Processo Civil.
 Sem condenação em honorários, tendo em vista que o reconhecimento da prescrição intercorrente se deu ex officio, após a oitiva da Fazenda Pública, e não por provocação do(a) Executado(a), não restando o(a) Exequerente vencida ou sucumbente nos moldes do art. 20 do CPC.
 Intime(m)-se o(s) executado(s) para efetuar(em) o pagamento das custas processuais no prazo de 15 (quinze) dias.
 Findo o prazo assinado no parágrafo anterior sem que o executado tenha recolhido as custas devidas, certifique-se e, em seguida, proceda o Sr. Diretor de Secretaria na forma do artigo 16 da Lei n.º 9.289/96.
 P. R. I.

Sentença não sujeita ao duplo grau obrigatório (art. 475, §§2º e 3º, do CPC).
 Transitada em julgado, certifique-se, levante-se eventual constrição, dê-se baixa e arquivem-se os autos com as cautelas legais."
 De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal
ANTONIO DE QUEIROZ CAMPOS JR.
 Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara